



MOORE

Relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos

CREA/DF - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal do exercício findo em:

31 de dezembro de 2023



Relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos

Brasília-DF, 09 de julho de 2025

Aos administradores e conselheiros do

CREA/DF - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal e ao CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CNPJ: 00.304.725/0001-73

Prezados (as) senhores (as),

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **CREA/DF - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal** ("CREA/DF", "CREA" "Conselho" ou "Entidade") em 31 de dezembro de 2022, conduzindo nossos trabalhos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e emitimos nosso relatório de auditoria sobre essas demonstrações contábeis em 02 de dezembro de 2024.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da Entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Conforme descrito na NBC TA 200, devido às limitações inerentes da auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis podem não ser detectadas, apesar de a auditoria ser devidamente planejada e realizada de acordo com as normas de auditoria (NBC TA 200, item 51). Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, com o objetivo de planejar procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do CREA/DF. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos.

A administração do CREA/DF é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

A definição de "Controle interno", no contexto das normas de auditoria, significa o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer uma segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Uma deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas

demonstrações contábeis; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos foram realizados, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria das demonstrações contábeis, não necessariamente nos permitiram identificar todas as deficiências dos controles internos do CREA/DF. Os nossos comentários referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de auditoria.

Os procedimentos de auditoria não foram conduzidos com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Entidade e por isso não emitimos tal opinião.

Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração e para atendimento aos requisitos de aprovação das demonstrações contábeis por parte do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora do Sistema CONFEA.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MOORE VR AUDITORES E CONSULTORES LTDA
CRC DF 002962/F - T

RICARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
CONTADOR CRC DF 18838/O-0

SUMÁRIO:

A.	CONTEXTO DA ENTIDADE E ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	6
1.	NATUREZA DO SISTEMA PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	6
2.	PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DAS ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO ÀS REGRAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	7
3.	PRINCIPAIS COMPONENTES PATRIMONIAIS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CREA/DF EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8
4.	PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS	9
B.	ANÁLISES DE DADOS GERENCIAIS HISTÓRICOS - RECEITAS E DESPESAS ...	11
5.	ANÁLISE HISTÓRICA E COMPARATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11
6.	ANÁLISE E INTERPRETAÇÕES DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	21
C.	NOVOS PONTOS DE RECOMENDAÇÃO – 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30
7.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS E SUBOROGRAMAS INSTITUÍDOS PELA RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.138/2023	30
8.	ORDEM CRONOLÓGICA DAS NOTAS DE EMPENHO	32
9.	DÍVIDA ATIVA	34
10.	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS.....	36
10.1	ANALISE DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA REALIZADA	36
10.2	ANÁLISE REGULARIDADE DA REPARTIÇÃO DE RECEITA NA ORIGEM E CORRETA CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS	38
10.3	ANALISE DE BALANÇO PATRIMONIAL - RECEITA PATRIMONIAL.....	40
10.4	ANALISE DE BALANÇO PATRIMONIAL - VOLUME SIGNIFICATIVO DE BOLETOS GERADOS.....	44
D.	PONTOS DE RECOMENDAÇÃO EM ABERTO DO PERÍODO ANTERIOR – 31 DE DEZEMBRO DE 2022.....	47
11.	NBC TSP 01 - RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO	47
12.	NBC TSP 02 - RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO	49
13.	MOMENTO DE RECONHECIMENTO DAS RECEITAS EM CONTRAPARTIDA AOS VALORES A RECEBER.....	51
14.	NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES	56
15.	NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO	61

16. NBC TSP 08 – ATIVO INTANGÍVEL	68
17. NBC TSP 09 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO NÃO GERADOR DE CAIXA	70
18. NBC TSP 15 – BENEFÍCIOS A EMPREGADOS.....	71
19. NBC TSP 23 – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO	74
20. CTSP 01 – PROVISÃO, PASSIVOS CONTINGENCIAIS E ATIVOS CONTINGENCIAIS	

A. CONTEXTO DA ENTIDADE E ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

1. NATUREZA DO SISTEMA PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) são entidades essenciais para o desenvolvimento seguro e sustentável das áreas de engenharia, agronomia e afins em cada estado e no Distrito Federal. Atuando como braços operacionais do CONFEA, os CREAs exercem uma função direta e próxima dos profissionais e das empresas, garantindo que as práticas sejam realizadas com responsabilidade, competência e dentro dos parâmetros legais.

Os CREAs são autarquias públicas regionais de direito público, com autonomia administrativa e financeira, responsáveis por regulamentar e fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo sistema. Cada estado e o Distrito Federal têm seu próprio CREA, que atua com uma abordagem específica para a realidade local, adaptando a fiscalização e o apoio profissional às necessidades regionais.

Assim como o CONFEA, os CREAs são regidos por uma série de leis e normativas que orientam sua atuação:

- Decreto nº 23.569/1933: Estabelece a criação dos Conselhos Regionais e o seu papel na fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia.
- Lei nº 5.194/1966: Dispõe sobre as competências dos CREAs, detalhando suas funções de fiscalização e regulamentação, e normatiza o exercício das profissões.
- Resoluções e Atos Normativos: Os CREAs atuam conforme as resoluções e normas emitidas pelo CONFEA, ajustando suas ações de fiscalização e regulamentação às diretrizes nacionais.
- Normas Técnicas Locais: Cada CREA se adapta às características e desafios específicos de sua região, respeitando tanto as normas técnicas nacionais quanto locais, em áreas como infraestrutura, agronegócio e desenvolvimento urbano.

Os CREAs desempenham um papel essencial para o desenvolvimento regional e nacional, sendo a ponte direta entre o CONFEA e os profissionais de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia em suas respectivas jurisdições. Seu principal objetivo é garantir que os serviços técnicos dessas áreas sejam prestados com qualidade, ética e segurança, protegendo a sociedade, o patrimônio e o meio ambiente.

Entre suas finalidades estão:

- Fiscalizar e garantir a regularidade do exercício profissional: Os CREAs têm a função de fiscalizar o exercício das profissões, combatendo o exercício ilegal e garantindo que as práticas sigam as normas estabelecidas.
- Aprovar e registrar projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs): Um dos principais instrumentos de controle, a ART formaliza a responsabilidade técnica dos profissionais sobre as obras e serviços executados, assegurando qualidade e segurança.
- Apoiar o desenvolvimento e capacitação dos profissionais: Os CREAs não só fiscalizam, mas também promovem o desenvolvimento contínuo dos profissionais,

organizando eventos, cursos e seminários, e fomentando a atualização e aperfeiçoamento nas suas áreas de atuação.

- Atuar com proximidade e conhecimento da realidade regional: O CREA de cada estado adapta suas fiscalizações e serviços às peculiaridades locais, como as demandas do agronegócio em estados produtores ou o controle de obras de infraestrutura em regiões metropolitanas.

2. PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DAS ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO ÀS REGRAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

O Diário Oficial da União (DOU) publicou, no dia 29 de setembro de 2015, a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O Plano dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes federados.

Para a subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais busca alinhar as estratégias do CFC e da STN, de forma que haja um trabalho em conjunto para a revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), no sentido de que essas normas sigam no rumo da convergência aos padrões internacionais, cuja principal fonte são as International Public Sector Accounting Standards (Ipsas).

O Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria nº 548, lista os procedimentos patrimoniais a serem observados para a consolidação das contas públicas nacionais, sob a mesma base conceitual, onde são apresentadas considerações acerca da descrição do procedimento, as fontes normativas e os passos necessários para a respectiva implantação de maneira simplificada.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) firmaram, em 2015, o Acordo de Cooperação Técnica, com o intuito de consolidar e disseminar as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, por meio de eventos e publicações, de forma a contribuir para a evolução da contabilidade aplicada ao setor público e aprimorar a transparência das contas públicas no Brasil.

3. PRINCIPAIS COMPONENTES PATRIMONIAIS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CREA/DF EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ativo:

ATIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	20.639.684,78	17.237.648,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.353.751,05	11.360.896,12
CRÉDIOS A CURTO PRAZO	9.005.636,89	5.580.534,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	213.538,97	242.686,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29,43	29,43
ESTOQUES	57.417,66	53.501,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.310,78	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.059.930,28	42.747.274,90
IMOBILIZADO	53.059.930,28	42.747.274,90
TOTAL DE ATIVO	73.699.615,06	59.984.923,06

Passivo:

PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	3.597.703,38	3.503.728,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	925.556,73	758.463,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	980.393,43	862.412,44
PROVISÕES A CURTO PRAZO	1.191.024,26	1.281.719,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	500.728,96	601.132,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO PASSIVO	3.597.703,38	3.503.728,16

Patrimônio Líquido:

PATRIMONIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Reservas	7.047.875,72	0,00
Resultados Acumulados	63.054.035,96	56.481.194,90
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.101.911,68	56.481.194,90

4. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, efetuamos os procedimentos abaixo descritos com base em testes seletivos por amostragem:

- Análise de razoabilidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos relativos à receita e execução da despesa, com estrita observância às normas de contabilidade e finanças públicas - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU.
- Avaliação da existência e qualidade do inventário físico dos bens patrimoniais;
- Exame, por amostragem, quanto à legalidade dos procedimentos de contratação e execução das principais licitações e contratos de obras, serviços e fornecimento;
- Exame de regularidade e conciliação entre as receitas registradas no balanço orçamentário e os boletins de diárias de arrecadação;
- Exame de regularidade das receitas particionadas e eventuais renúncias de receita entre os entes do Sistema CONFEA/CREA/Mútua, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 6.496/1977;
- Avaliação do balancete das receitas e despesas mensais;
- Avaliação da conciliação bancária e avaliação das aplicações financeiras realizadas, consoante as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pelo TCU;
- Exame de qualidade da dívida de curto prazo, incluindo-se os restos a pagar de exercícios anteriores que tenham sido inscritos no exercício financeiro sob análise e demais passivos lançados naquele exercício;
- Exame da qualidade das dívidas de longo prazo, indicando-se informações relacionadas a contratos e saldos atualizados;
- Avaliação do reconhecimento contábil dos valores registrados no ativo da entidade (anuidades, dívida ativa, etc), bem como suas estimativas para perdas;
- Avaliação da ocorrência de despesas autorizadas e executadas, mas não empenhadas, por qualquer causa, e que tenham sido apropriadas como Despesas de Exercícios Anteriores;
- Opinião acerca da transparência ativa das entidades auditadas à luz da Lei nº 12.527/2011, nos termos do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação, do Sistema CONFEA/CREA;
- Avaliação, por amostragem, dos processos licitatórios, parcerias com entidades do Terceiro Setor e convênios com entidades públicas, de modo geral.
- Exame das diretrizes e escopos definidos no Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT, aplicável ao exercício sob análise;

- Avaliação e revisão dos controles internos adotados pela entidade em cotejo com os trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis, contendo a integralidade das constatações do trabalho realizado, plano de ação apresentado pelo auditado e avaliação de sua pertinência;
- Análise da execução orçamentária dos Programas e Subprogramas instituídos pela Resolução CONFEA nº 1.138/2023, mediante a avaliação do grau de aderência entre as metas programadas e a efetiva execução físico-financeira das ações, bem como o alinhamento com os objetivos estratégicos do Sistema CONFEA/CREA;
- Avaliação da ordem cronológica de pagamento das despesas, com base na análise dos registros dos empenhos, liquidações e pagamentos, observando-se a regularidade dos fluxos de desembolso conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e normas correlatas, com o objetivo de verificar possíveis quebras de ordem;
- Exame da regularidade nos registros das notas de empenho, incluindo a verificação de sua formalização, classificação orçamentária, vinculação contratual e compatibilidade com os documentos fiscais e processos que os originaram;
- Análise da conta de Restos a Pagar, com foco na identificação da competência na prestação de serviços, saldos prescritos, pagamentos indevidos, duplicidades ou ausência de respaldo documental, bem como a conformidade dos registros com as diretrizes legais e contábeis pertinentes;
- Avaliação dos registros das receitas orçamentárias e patrimoniais, considerando a tempestividade, exatidão e adequação da contabilização, bem como a consistência entre os lançamentos e os documentos de arrecadação e atos normativos;
- Análise da dívida ativa registrada, incluindo a verificação da consistência dos valores lançados, a adequação da constituição do crédito e a existência de estimativas adequadas para perdas, conforme práticas contábeis aplicáveis ao setor público;

B. ANÁLISES DE DADOS GERENCIAIS HISTÓRICOS - RECEITAS E DESPESAS

5. ANÁLISE HISTÓRICA E COMPARATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Descrição:

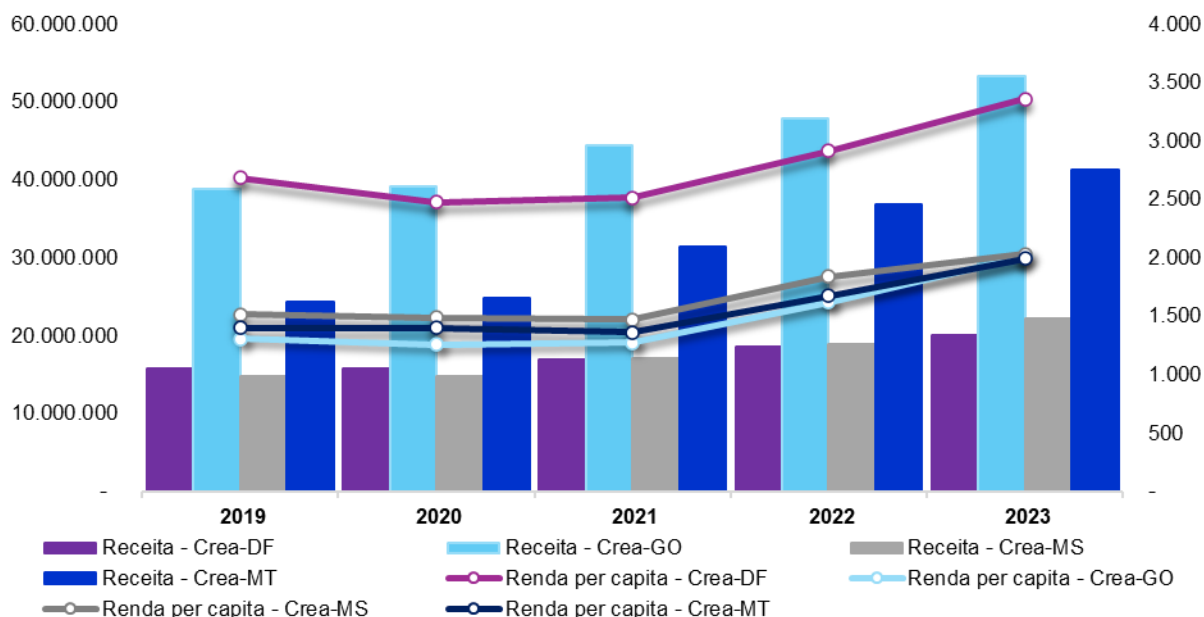
A análise compreende os dados orçamentários do CREA/DF entre 2019 e 2023, considerando os principais tipos de receita: Autos de Infração (AIN), Anuidades (PF e PJ), ART e Dívida Ativa. Os gráficos utilizados apresentam comparações com os demais conselhos da região Centro-oeste, bem como a evolução interna das receitas do próprio conselho. A estrutura visual e quantitativa permite entender a performance da entidade em termos absolutos e relativos, além de identificar pontos de atenção e boas práticas institucionais.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Comparativo das Receitas do CREA/DF com os CREAs na região Centro-oeste:

1. Gráfico 1 – Receita Total por Estado da Região Centro-oeste vs. Renda Per Capita:

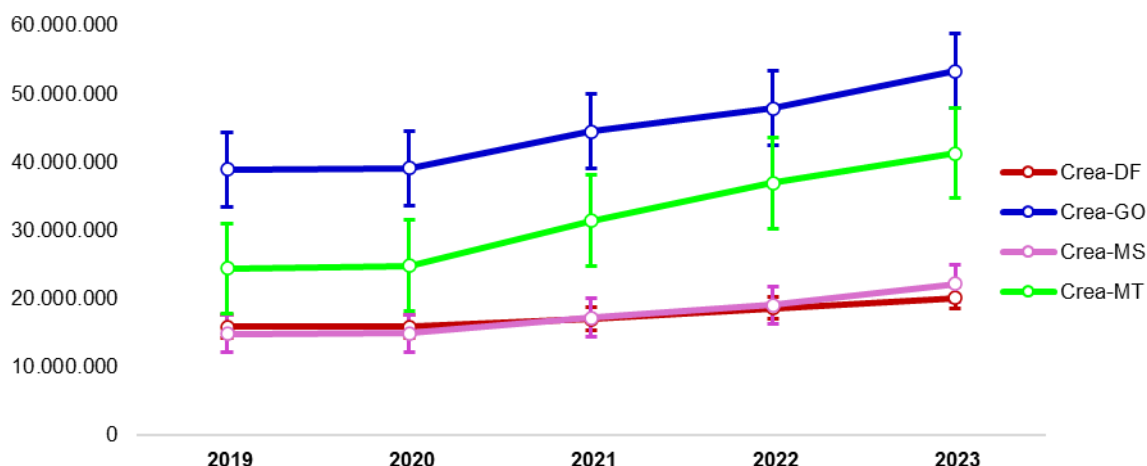
A seguir, apresentamos o Gráfico 1, que detalha a evolução da receita total arrecadada por cada CREA da região Centro-oeste ao longo dos cinco anos analisados, juntamente com a renda per capita estadual no mesmo período, permitindo uma visão integrada da arrecadação em relação ao contexto socioeconômico de cada estado da região Centro-oeste.



A receita do CREA/DF apresentou crescimento consistente entre 2019 e 2023, passando de aproximadamente R\$ 15,8 milhões para R\$ 20 milhões. Embora seja o estado com a menor receita da região, é o único com renda per capita superior a R\$ 3 mil (R\$ 3.357 em 2023), evidenciando uma base econômica mais forte. A evolução da receita segue de forma moderada o crescimento da renda per capita, com média de receita de R\$ 17,4 milhões no período. Apesar do desempenho modesto frente aos demais, a relação entre arrecadação e renda da população indica um bom aproveitamento da capacidade contributiva.

Gráfico 2: Receita total acumulada por estado + desvio padrão – Região Centro-oeste

O Gráfico 2 apresenta a evolução anual da receita total arrecadada por cada CREA da Região Centro-oeste no período de 2019 a 2023. As linhas representam a soma da receita de cada exercício, permitindo observar o comportamento absoluto da arrecadação de cada regional ao longo do tempo. Em complemento, são indicados os desvios padrão, que evidenciam a variação histórica da receita de cada estado. Essa estrutura gráfica permite uma análise integrada entre o nível de arrecadação e a consistência dos resultados ao longo do período analisado, destacando a performance relativa de cada CREA da região.

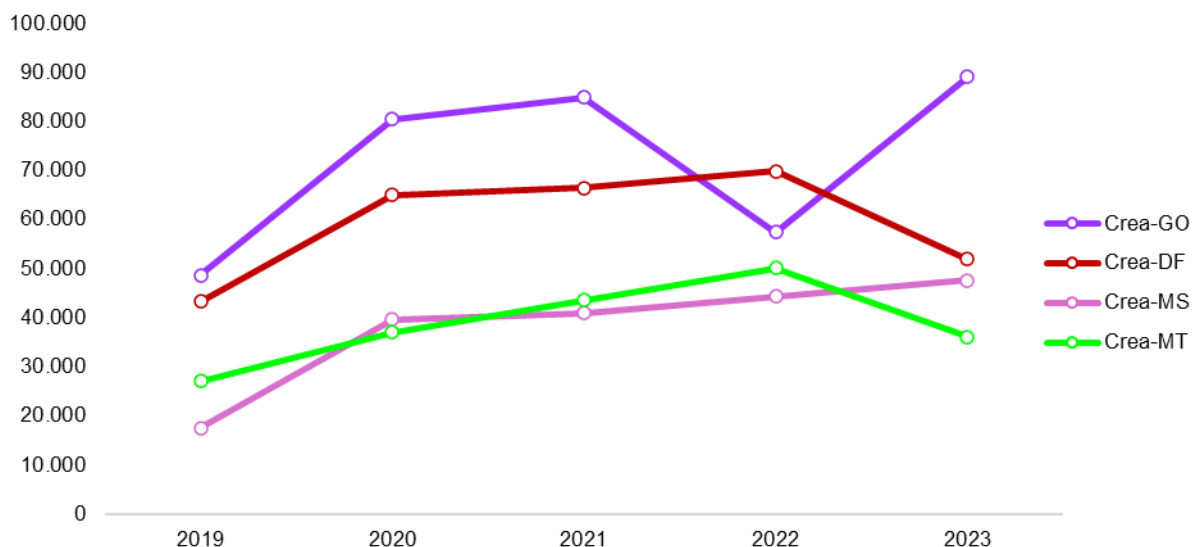


O CREA/DF apresenta um comportamento de crescimento contínuo da receita entre 2019 e 2023, saindo de aproximadamente R\$ 15,8 milhões em 2019 para R\$ 20,0 milhões em 2023. O valor médio no período foi de R\$ 17,4 milhões, com um desvio padrão de R\$ 1,6 milhão, o que indica um padrão relativamente estável ao longo do tempo. Apesar de ser o menor entre os quatro estados, a consistência dos resultados e a tendência ascendente refletem uma boa previsibilidade orçamentária.

Gráfico 3: Evolução histórica da quantidade de profissionais e empresas registrados na Região Centro-oeste

A quantidade de profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia é um fator relevante para mensurar a base de arrecadação e o potencial de receitas dos CREAs. O gráfico a seguir apresenta a evolução do número de profissionais registrados nos estados da região Centro-oeste entre 2019 e 2023, permitindo observar a dinâmica de crescimento regional e a posição do CREA/DF nesse contexto.

Disclaimer: A informação de quantidade de registrados foram obtidas através da base de "dados e indicadores de 2020 a 2023". Os dados de 2019 considerados corresponde a quantidade inicial do exercício de 2020.

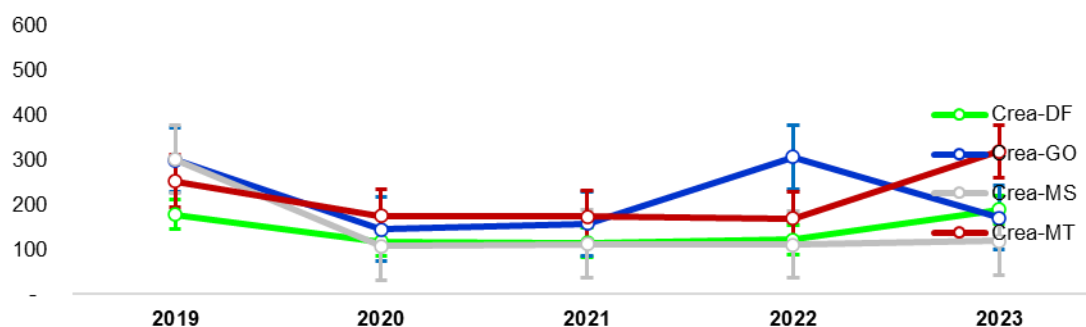


O CREA/DF apresentou forte crescimento de 2019 a 2022, passando de 43.309 registros para o pico de 69.823. No entanto, em 2023 houve uma queda expressiva para 51.952, rompendo a tendência de crescimento sustentado. Apesar disso, o volume atual permanece superior ao de 2019, indicando ganho líquido no período. A queda em 2023 deve ser acompanhada com atenção.

2. Gráfico 4: Anuidades

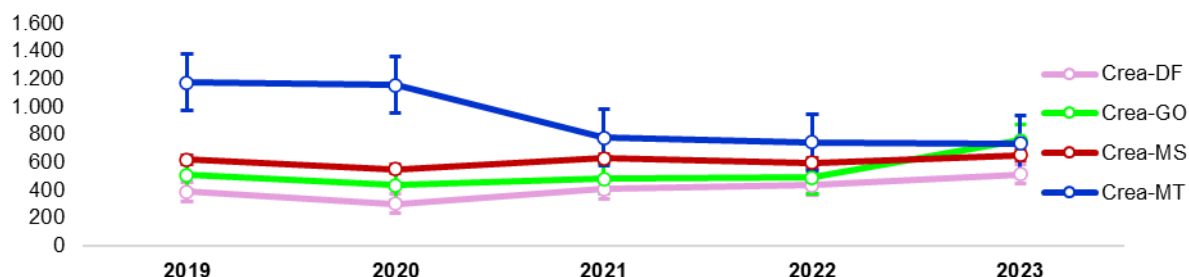
A avaliação do valor médio de anuidade arrecadado por profissional ou empresa registrada permite compreender não apenas o volume financeiro arrecadado, mas também a relação entre a base de contribuintes e a política de cobrança adotada. Ao analisar os gráficos apresentados a seguir relativos a anuidades médias para PF e PJ entre 2019 e 2023.

Gráfico 4.1: Ticket Médio das Anuidades PF na Região Centro-oeste



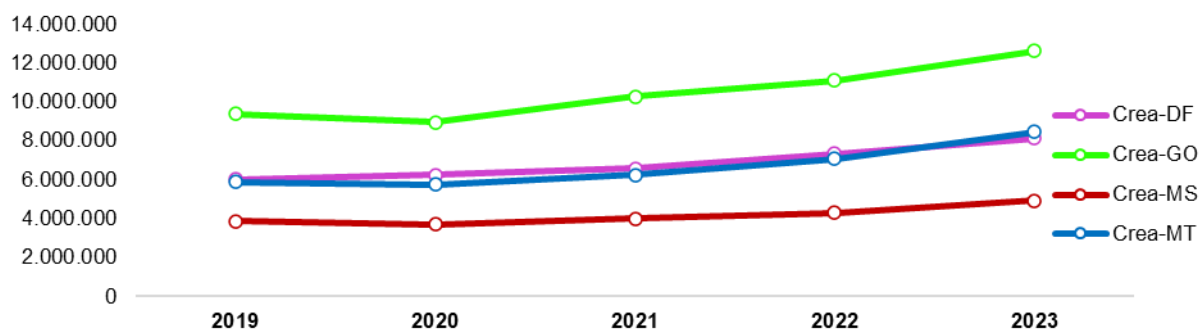
O ticket médio das anuidades de pessoa física no CREA/DF oscilou entre 2019 e 2023, partindo de R\$ 178,00 em 2019, caindo até R\$ 115,00 em 2021 e encerrando em R\$ 189,00 em 2023 (o maior valor da série). A média do período foi de R\$ 144,00, com desvio padrão de R\$ 32,23, indicando volatilidade moderada. O valor de 2023 ficou significativamente acima da média histórica, refletindo possível reajuste ou mudança de perfil das anuidades.

Gráfico 4.2: Ticket Médio das Anuidades PJ na Região Centro-oeste



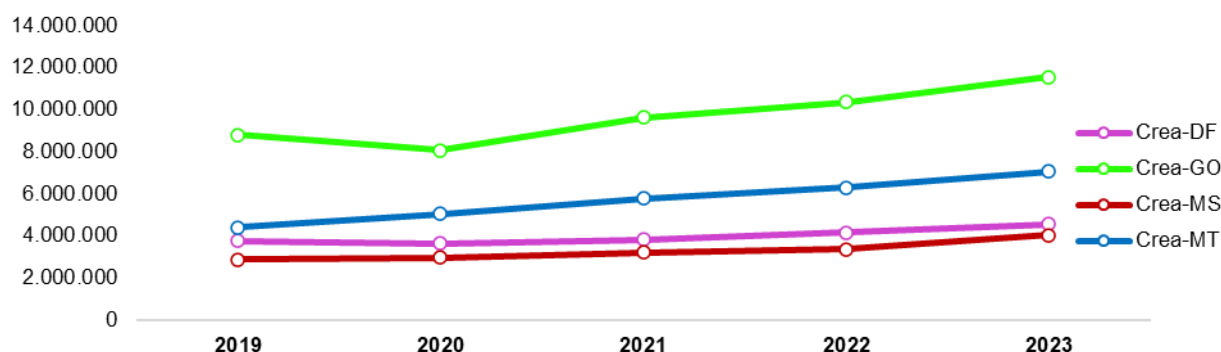
O ticket médio das anuidades PJ do CREA/DF apresentou crescimento progressivo desde 2020, partindo de R\$ 298,50 e atingindo R\$ 510,60 em 2023. A média do período foi de R\$ 406,70, com desvio padrão de R\$ 68,59. O aumento gradual sinaliza maior estabilidade e possível recuperação após queda em 2020.

Gráfico 4.3: Variação do valor da receita com Anuidades PF na Região Centro-oeste



A receita do CREA/DF com Anuidade PF apresentou crescimento contínuo ao longo dos cinco anos, partindo de R\$ 6,0 milhões em 2019 e atingindo R\$ 8,1 milhões em 2023. A média no período foi de R\$ 6,9 milhões, com um desvio padrão de R\$ 781 mil, sinalizando estabilidade com variação moderada. O resultado de 2023 está 18,6% acima da média, reforçando uma trajetória consistente de crescimento.

Gráfico 4.4: Variação do valor da receita com Anuidades PJ na Região centro-oeste



O CREA/DF apresentou crescimento contínuo da receita com anuidades PJ entre 2019 e 2023, partindo de R\$ 3,8 milhões em 2019 para R\$ 4,5 milhões em 2023, alta de aproximadamente 21% no período. Apesar de estar abaixo da média regional, o comportamento é estável e consistente. Frente aos demais CREAs, o DF tem a menor arrecadação da região, com crescimento moderado e linear, indicando espaço para evolução mediante estratégias de fortalecimento da base de pessoas jurídicas registradas.

Receita Total com Anuidades (PF + PJ):

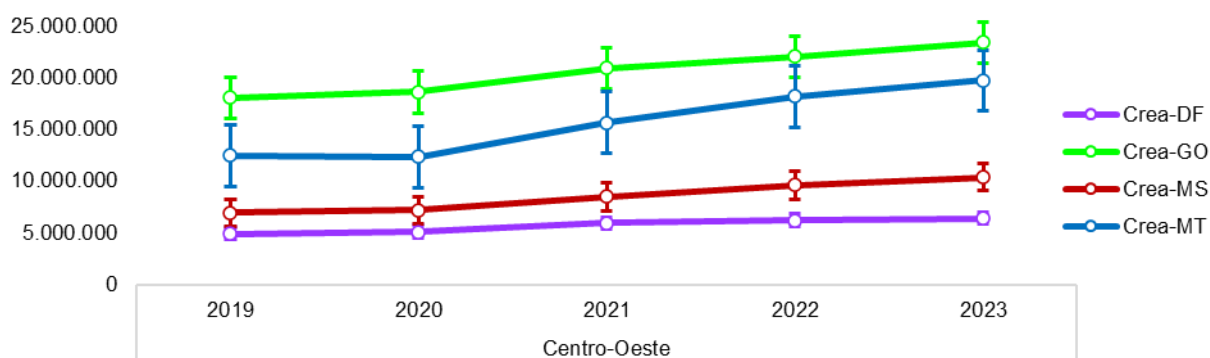
A receita total com anuidades passou de R\$ 6,0 milhões em 2019 para R\$ 8,1 milhões em 2023, com crescimento de 35,7% no período. A média histórica foi de R\$ 6,86 milhões, com desvio padrão de R\$ 781 mil, indicando evolução consistente e gradual, mas abaixo do patamar dos demais estados da região. Ainda que tenha apresentado alta estável ano a ano, o CREA/DF mantém a menor arrecadação total com anuidades no Centro-Oeste, mesmo com número expressivo de registrados.

Gráfico 5 –ARTs:

As análises a seguir tratam da quantidade de ARTs emitidas, da receita total arrecadada com ARTs e do valor médio por ART. Os resultados há comparativos na região centro-oeste, considerando médias e desvios padrão.

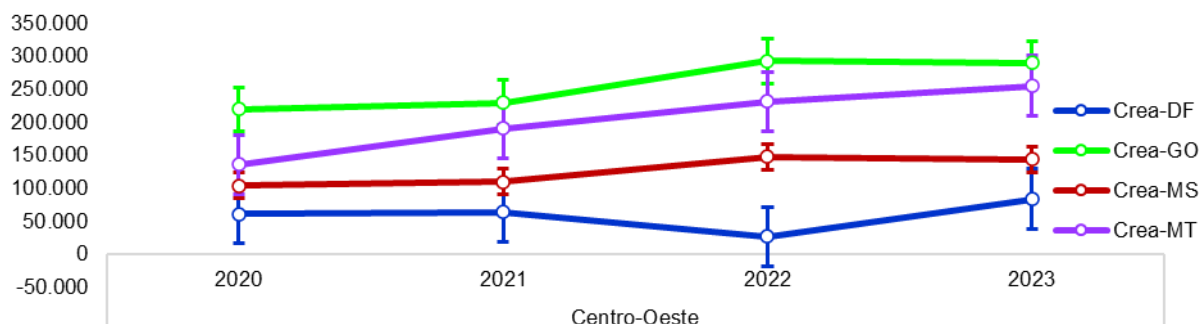
Disclaimer: Com exceção da análise do total de receita contábil, as demais análises de ARTs foram realizadas com base de dados e indicadores de 2020 a 2023, em razão da indisponibilidade de informações para o exercício de 2019.

Gráfico 5.1 – Receita Contábil com ARTs:



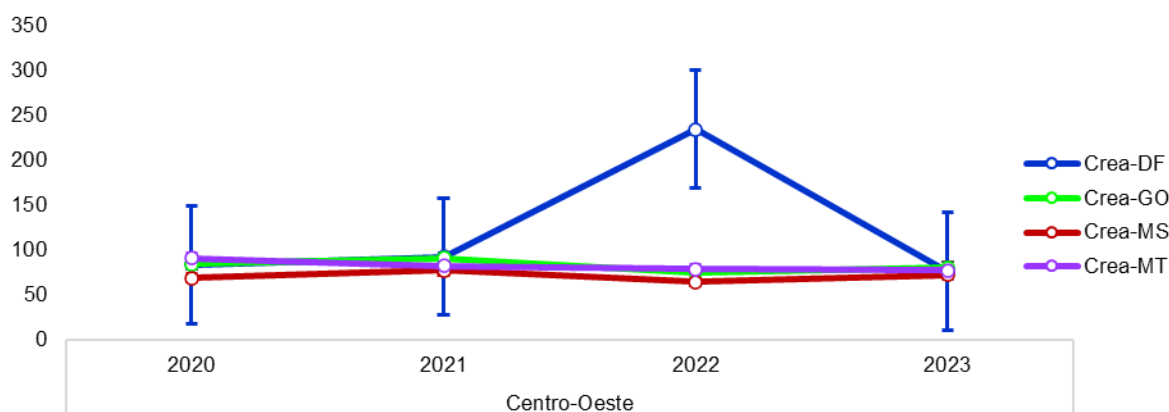
A receita com ARTs do CREA/DF apresentou evolução constante entre 2019 e 2023, passando de aproximadamente R\$ 4,9 milhões para R\$ 6,4 milhões. A média no período foi de R\$ 5,7 milhões, abaixo da média regional (R\$ 12,6 milhões), o que evidencia um desempenho proporcionalmente inferior frente aos demais CREAs da região. O desvio padrão de R\$ 597 mil indica variação moderada ao longo dos anos, com crescimento estável. Mesmo com desempenho mais discreto, o CREA/DF manteve trajetória ascendente e consistente.

Gráfico 5.2 – Flutuação das ARTs emitidas e desvio padrão:



O CREA/DF apresentou a menor média de ARTs emitidas na região (58.879), bem abaixo da média regional (161.555). O desempenho foi relativamente estável entre 2020 e 2021, com leve crescimento, mas sofreu forte retração em 2022, com apenas 26.613 ARTs, representando o pior desempenho no período. Em 2023, houve recuperação expressiva (83.696), embora ainda abaixo da média da região. O desvio padrão de 20.546 reforça a volatilidade desse desempenho. Esse comportamento sugere a necessidade de ações para ampliar a base de registros e a emissão de ARTs.

Gráfico 5.3 – Flutuação do valor médio por ARTs:



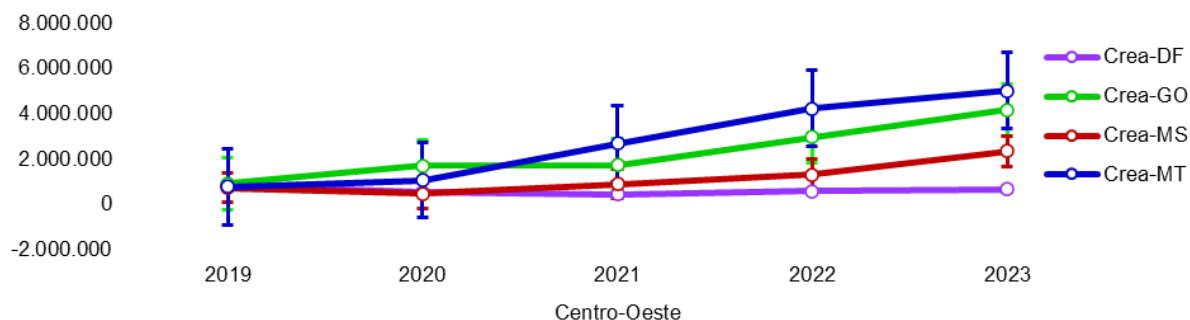
O CREA/DF apresentou o maior valor médio de ART da região no período de 2020 a 2023, com média de R\$ 121,79 e desvio padrão de R\$ 65,23, demonstrando significativa volatilidade. O pico ocorreu em 2022, quando o valor atingiu R\$ 234,34, valor bem acima da média regional (R\$ 113,30), configurando um comportamento atípico. Em 2023, o valor voltou a patamares inferiores (R\$ 76,56), abaixo da média regional do ano (R\$ 76,68), o que indica uma normalização após o salto observado no ano anterior.

Gráfico 6 – AIN:

Os Autos de Infração (AIN) representam receitas oriundas de penalidades aplicadas a pessoas físicas e jurídicas que descumprem as normas regulatórias do Sistema CONFEA/CREA, como o exercício ilegal da profissão ou a atuação sem registro. Essas receitas não têm caráter recorrente e dependem diretamente da atividade fiscalizatória e do êxito na conversão dos autos em créditos efetivamente arrecadados. Em geral, a receita de AIN tende a apresentar variação significativa entre exercícios, tanto em função de oscilações no número de autuações quanto na efetividade da cobrança. Dessa forma, a análise desta receita deve considerar conjuntamente o volume de autos emitidos e o valor médio arrecadado por infração.

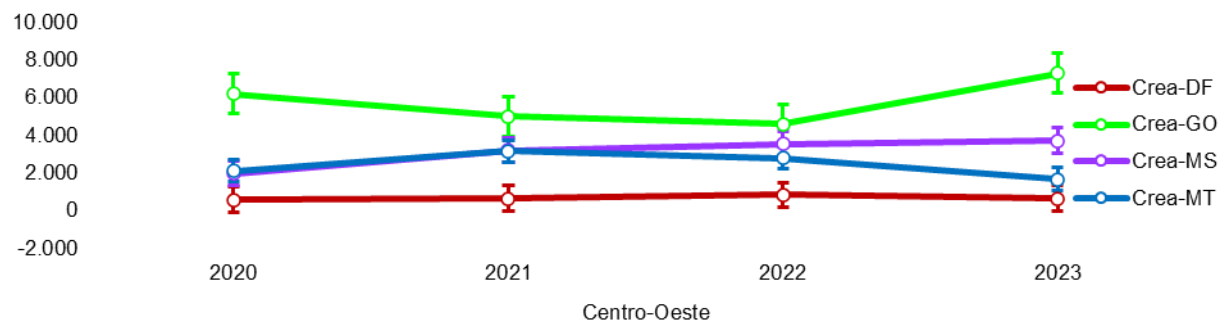
Disclaimer: Com exceção da análise do total de receita contábil, as demais análises de AINs foram realizadas com base de dados e indicadores de 2020 a 2023, em razão da indisponibilidade de informações para o exercício de 2019.

Gráfico 6.1 – Receita Contábil com AINs:



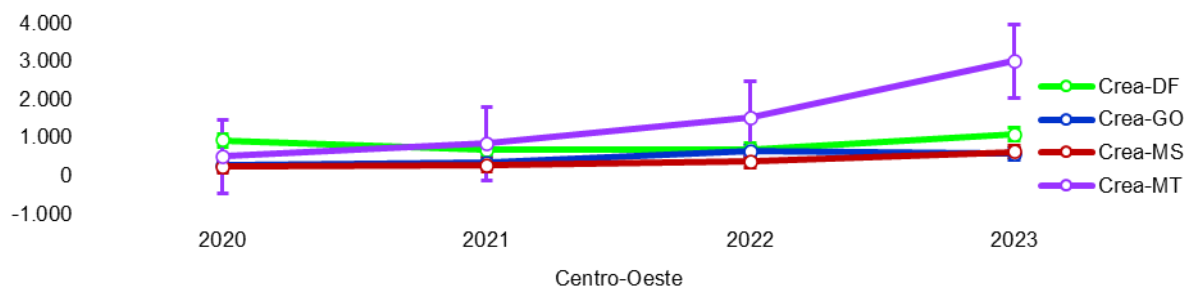
A receita do CREA/DF com AINs se manteve abaixo da média regional (R\$ 1.7 milhões) em todos os anos analisados, com variações moderadas e valores oscilando entre R\$ 825 mil (2019) e R\$ 674 mil (2023). O comportamento foi relativamente estável, apresentando o menor desvio padrão da região (R\$ 131 mil), indicando consistência na arrecadação. Apesar disso, a média do período (R\$ 609 mil) está consideravelmente abaixo da regional, demonstrando um potencial de recuperação limitado frente ao crescimento observado nos demais CREAs.

Gráfico 6.2 – Quantidade de AIN emitidas:



O CREA/DF apresentou um comportamento relativamente estável no período, com média de 666 AINs emitidas e desvio padrão de 96. Apesar do leve pico em 2022 (824 AINs), o volume voltou a se alinhar à média em 2023 (624). O desempenho ficou acima da média regional (2.991) apenas em termos relativos nos anos de menor emissão da região, mas em valores absolutos, a quantidade emitida pelo DF foi consistentemente inferior à dos demais CREAs da região.

Gráfico 6.3 – Flutuação do valor médio por AIN:



O CREA/DF apresentou valores significativamente superiores à média regional (790) ao longo de quase todo o período. O valor médio da AIN oscilou entre R\$ 679,61 (2021) e R\$ 1.080,73 (2023), resultando em uma média de R\$ 849 e um desvio padrão de 168. A curva ascendente observada em 2023 sugere uma reprecificação positiva do ticket médio, acompanhada de um crescimento mais acentuado que os demais CREAs.

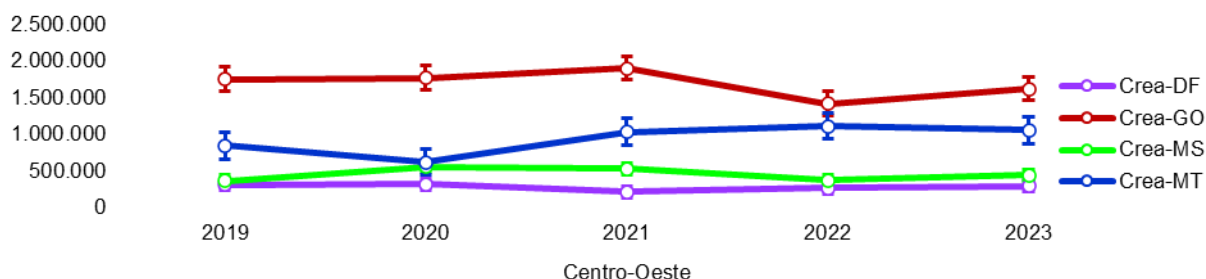
Gráfico 7 – Dívida Ativa:

A receita oriunda de Dívida Ativa representa valores lançados contabilmente pelo CREA em razão da inadimplência de obrigações, especialmente relacionadas a anuidades, ARTs e outras taxas. Conforme estabelece a Resolução CONFEA nº 1.128/2020, os Conselhos Regionais devem realizar o controle, a inscrição e o acompanhamento dos créditos não quitados em conformidade com critérios de transparência, cobrança administrativa e posterior execução fiscal.

A análise dos dados contábeis e operacionais de 2019 a 2023 permite avaliar o comportamento da receita registrada, o volume de anuidades não quitadas, e o valor médio desses créditos. Esses indicadores fornecem uma visão mais precisa sobre a efetividade dos procedimentos de cobrança, o potencial de recuperação dos débitos e o impacto da inadimplência na sustentabilidade orçamentária da entidade.

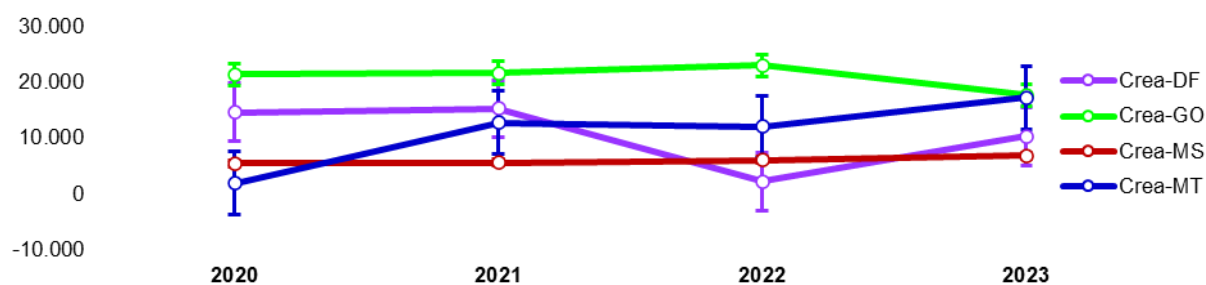
Disclaimer: Com exceção da análise do total de receita contábil, as demais análises de Dívida Ativa foram realizadas com base de dados e indicadores de 2020 a 2023, em razão da indisponibilidade de informações para o exercício de 2019.

Gráfico 7.1 – Receita Contábil com Dívida Ativa:



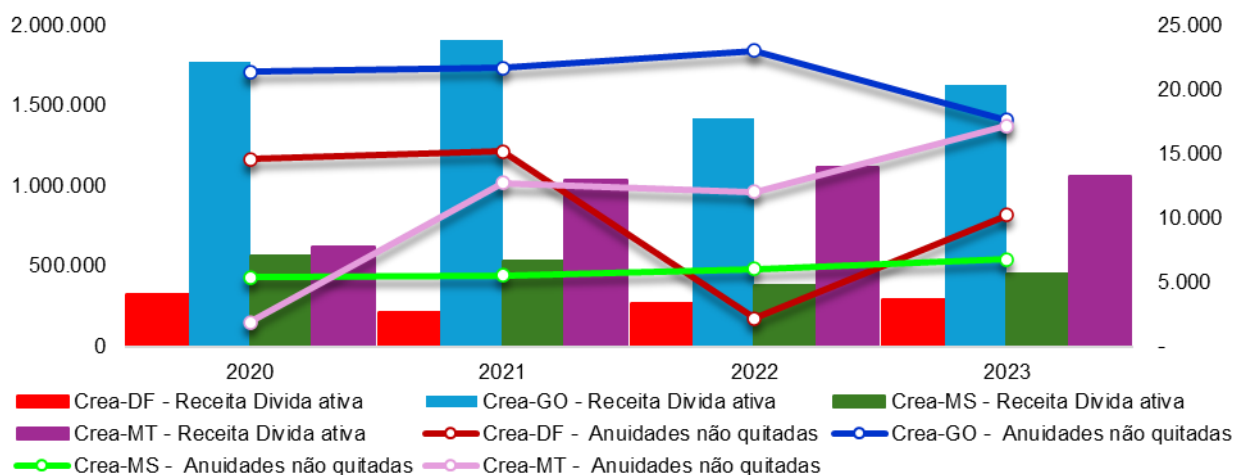
O desempenho do CREA/DF manteve-se estável ao longo do período, com média de R\$ 285 mil e baixo desvio padrão (R\$ 39 mil), indicando pouca oscilação nas receitas com dívida ativa. Apesar disso, os valores se mantêm significativamente abaixo da média regional (R\$ 843 mil em 2023), revelando um potencial não explorado na recuperação de créditos. O pico foi em 2020 (R\$ 324 mil), e o valor de 2023 (R\$ 294 mil) indica estabilidade, mas ainda distante do desempenho dos demais.

Gráfico 7.2 - Quantidade de anuidade não quitadas



O CREA/DF apresentou grande oscilação na quantidade de anuidades não quitadas entre 2020 e 2023, com um pico em 2021 (15.194) e queda expressiva em 2022 (2.232), retornando a 10.264 em 2023. Essa instabilidade resultou em um desvio padrão elevado de 5.176 frente à média de 10.570 anuidades não quitadas. Apesar da melhora em 2022, o volume voltou a crescer em 2023, ficando próximo da média regional (12.100), mas ainda abaixo desta no acumulado. O comportamento indica variações pontuais que podem estar associadas a campanhas de regularização ou ações de cobrança específicas.

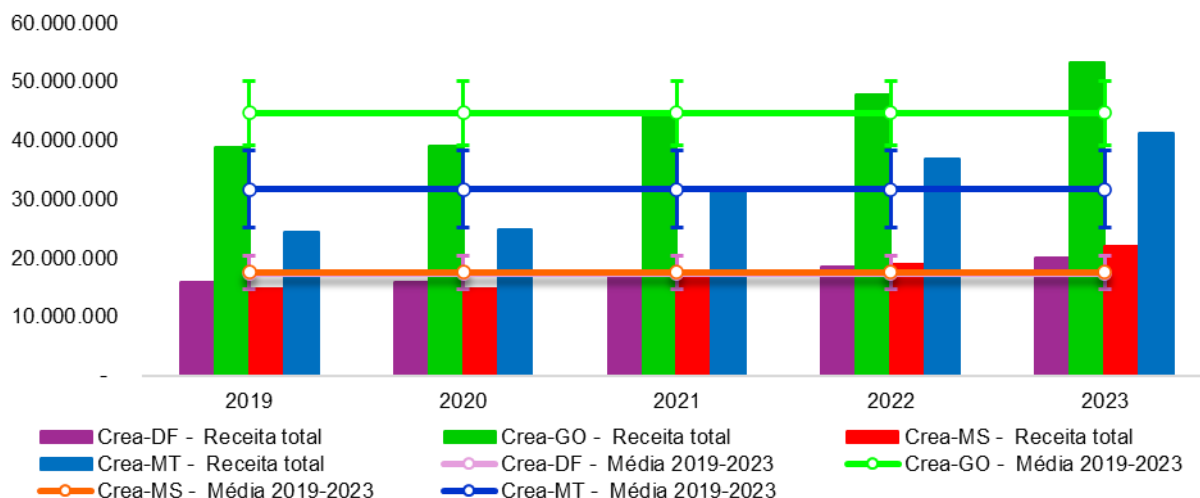
Gráfico 7.3: Relação entre Anuidades não quitadas e Receita de Dívida Ativa (2020 a 2023)



Entre 2020 e 2023, o número de anuidades não quitadas no CREA/DF caiu de 14.590 para 10.264, com uma queda acentuada em 2022 (2.232), ano atípico nessa série. A receita de dívida ativa, por sua vez, permaneceu relativamente estável, com variações moderadas e média de R\$ 285 mil. Apesar da redução pontual de inadimplência em 2022, o nível voltou a subir em 2023, o que indica necessidade de ações consistentes de cobrança. O desvio padrão da dívida ativa foi o menor da região (R\$ 39 mil), refletindo estabilidade na arrecadação. Ainda assim, o desempenho do CREA/DF está abaixo da média regional em todos os anos analisados.

Gráfico 8: Valor total da receita vs. Média de 2019 a 2023 por estado vs. Desvio padrão

O gráfico a seguir apresenta a evolução da receita total arrecadada pelos CREAs da Região centro-oeste entre 2019 e 2023, comparando os valores anuais com a média do período e os respectivos desvios padrão. Essa visualização permite avaliar o comportamento da arrecadação ao longo do tempo e identificar variações em relação ao padrão histórico de cada regional.



O CREA/DF apresentou evolução positiva e constante na sua receita total entre 2019 e 2023, partindo de R\$ 15,8 milhões para R\$ 20,0 milhões, superando a média histórica (R\$ 17,4 milhões) nos dois últimos exercícios. O desvio padrão de R\$ 1,64 milhão indica baixa oscilação entre os valores, o que reflete uma gestão orçamentária estável. Em comparação com a média regional (R\$ 27,9 milhões), o desempenho do DF se mantém abaixo dos demais estados, o que é coerente com sua menor base de profissionais e estrutura territorial reduzida.

Oportunidades de melhoria:

- **Fortalecer a atuação fiscalizatória visando ao incremento da receita com AIN:** Recomenda-se a ampliação da cobertura da fiscalização técnica, com foco estratégico em setores e regiões com menor presença institucional. A utilização de cruzamentos de dados (como registros de obras versus ARTs emitidas) pode contribuir para identificar oportunidades de atuação. Também se sugere a revisão e aperfeiçoamento dos fluxos de tramitação dos autos, a fim de garantir maior efetividade nas etapas de cobrança.
- **Aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa, conforme a Resolução CONFEA nº 1.128/2020:** Proposta de implantação de rotinas sistematizadas para notificação, constituição da CDA, protesto e inclusão em cadastros restritivos (como o Cadin). A automatização de prazos e fluxos processuais, aliada ao fortalecimento da atuação da área jurídica, pode contribuir para maior efetividade. Adicionalmente, recomenda-se a avaliação de alternativas como a terceirização de serviços ou celebração de convênios específicos para a recuperação judicial e extrajudicial de créditos.
- **Consolidar os bons resultados obtidos com Anuidades e ART:** Manter ações preventivas para mitigação da inadimplência, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de registro e uma comunicação eficaz com os profissionais registrados. Também é recomendável reavaliar, sempre que necessário, o processo de reajuste e o calendário de vencimento, com foco na manutenção dos atuais níveis de adimplência.
- **Identificar oportunidades regionais para expansão da base de arrecadação:** Sugere-se a realização de estudos técnicos por setor e por região, com o objetivo de identificar localidades com baixa emissão de ART ou com reduzido número de registros profissionais. A atuação orientada a essas áreas pode contribuir para a ampliação da base arrecadatória de forma sustentável, sem impactar negativamente os contribuintes já adimplentes.

6. ANÁLISE E INTERPRETAÇÕES DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição:

No escopo da auditoria independente realizada nos demonstrativos contábeis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi conduzida uma avaliação detalhada do desempenho orçamentário e financeiro da entidade, com base em indicadores técnicos amplamente reconhecidos na análise de contas públicas. A adoção desses quocientes financeiros e orçamentários se justifica pela sua capacidade de traduzir, de forma objetiva e mensurável, a efetividade da gestão pública no que tange ao planejamento, execução e controle das finanças públicas.

Os índices aplicados permitem mensurar diferentes dimensões da execução orçamentária, possibilitando uma leitura crítica quanto à adequação entre receita e despesa, à conformidade da execução frente ao planejamento, ao nível de equilíbrio ou desequilíbrio fiscal, bem como à sustentabilidade financeira intertemporal. A seguir, são descritos, com o devido detalhamento, os quocientes utilizados na análise:

1. Quociente de Execução da Receita (QER)

É um indicador que mede a eficiência na arrecadação da receita orçamentária. Ele é calculado pela relação entre a Receita Executada (receita arrecadada) e a Receita Prevista no orçamento.

$$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Receita Prevista}} = \text{Quociente de Execução da Receita}$$

2. Quociente do Equilíbrio Orçamentário (QEO)

É uma relação entre a previsão inicial de receitas e a dotação inicial de despesas, indicando se há equilíbrio orçamentário. Em outras palavras, ele mostra se a previsão de receita corresponde à quantidade de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

$$\frac{\text{Despesa Fixada}}{\text{Receita Prevista}} = \text{Quociente de Equilíbrio Orçamentário}$$

3. Quociente de Execução da Despesa (QED)

É um indicador que mede a relação entre a despesa efetivamente executada e a despesa prevista no orçamento. Em termos mais simples, ele mostra o quanto do dinheiro planejado foi realmente gasto.

$$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Despesa Fixada}} = \text{Quociente de Execução da Despesa}$$

4. Quociente do Resultado Orçamentário (QRO)

É uma métrica que avalia a eficiência da execução orçamentária de uma entidade pública, calculando a razão entre o resultado orçamentário (receitas menos despesas) e o total das receitas orçamentárias.

$$\frac{\text{Receita Executada}}{\text{Despesa Executada}} = \text{Quociente do Resultado Orçamentário}$$

5. Quociente da Execução Orçamentária (QEOU)

É um indicador que mede a eficiência na gestão do orçamento público, comparando receitas e despesas. Ele pode ser utilizado para analisar a execução da receita e da despesa, seja no âmbito geral do orçamento ou em categorias específicas como corrente e de capital.

$$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária}} = \text{Quociente da Execução Orçamentária}$$

6. Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária (FREO)

É um indicador financeiro que demonstra a relação entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária paga (Restos A Pagar Inscritos No Exercício + Serviço Da Dívida A Pagar, Que Passa Para O Exercício Seguinte). Ele indica se a receita arrecadada é suficiente para cobrir as despesas pagas durante a execução do orçamento.

$$\frac{\text{Receita Orçamentária}}{\text{Despesa Orçamentária Paga}} = \text{Quociente da Execução Orçamentária}$$

7. Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOC)

É uma métrica usada para avaliar a execução da receita corrente e sua relação com a despesa corrente. Em termos simples, o QEOC indica se a receita arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes do governo.

$$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}} = \text{Quociente da Execução Orçamentária Corrente}$$

8. Quociente da Execução Orçamentária de Capital (QEOCA)

É um indicador que demonstra a relação entre a receita de capital realizada e a despesa de capital empenhada. Serve para avaliar se as receitas de capital são suficientes para financiar as despesas de capital, ou se outras fontes de receita são necessárias.

$$\frac{\text{Receita de Capital}}{\text{Despesa de Capital}} = \text{Quociente da Execução Orçamentária de Capital}$$

9. Quociente da Execução Extraorçamentária (QEEO)

É um indicador que compara a receita extraorçamentária com a despesa extraorçamentária, revelando a saúde financeira e a possibilidade de superávit ou déficit.

$$\frac{\text{Receita Extraorçamentária}}{\text{Despesa Extraorçamentária}} = \text{Quociente da Execução Extraorçamentária}$$

10. Quociente do Resultado da Execução Financeira (QREF)

É um indicador que analisa a relação entre as receitas e as despesas, tanto orçamentárias quanto extraorçamentárias, de um determinado período. Serve para avaliar o equilíbrio financeiro da administração, indicando se há superávit ou déficit.

$$\frac{\text{Receita (Orçamentária + Extraorçamentária)}}{\text{Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária)}} = \text{Quociente da Execução Financeira}$$

11. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF)

É um indicador que mede a relação entre o saldo financeiro do exercício atual e o saldo financeiro do exercício anterior. Ele indica como o resultado financeiro (superávit ou déficit) impacta o saldo em espécie da entidade.

$$\frac{\text{Saldo que Passa para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}} = \text{Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros}$$

Esses indicadores proporcionam uma análise integrada e comparativa da situação fiscal do CREA/DF, sendo fundamentais para identificar possíveis fragilidades, oportunidades de melhoria e conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Durante os trabalhos de auditoria independente realizados nos demonstrativos contábeis e na execução orçamentária e financeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, procedeu-se a uma análise sistemática e detalhada dos dados orçamentários e financeiros do exercício findo. As atividades envolveram:

- Verificação da conformidade dos registros contábeis e financeiros com a legislação vigente;
- Cálculo e interpretação de indicadores técnicos voltados à mensuração da eficiência e do equilíbrio fiscal;
- Análise dos fluxos financeiros, incluindo receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias;
- Avaliação do comportamento patrimonial a partir da variação dos saldos financeiros entre exercícios.

A seguir, são apresentados os principais resultados apurados, com base nos quocientes de execução orçamentária e financeira:

1. Quociente de Execução da Receita (QER)

Dados orçamentários	2022	2023
Receita Executada	22.699.307,64	24.360.276,49
Receita Prevista	21.570.812,00	23.705.200,00
Resultado	1,0523	1,0276

Resultado 2023: Receita Executada é maior do que a Prevista, portanto, a diferença representa o excesso de arrecadação.

Análise 2023: O valor da Receita Executada ultrapassou o previsto inicialmente, indicando um desempenho positivo na arrecadação, o que pode representar maior capacidade de captação de recursos ou receitas extraordinárias não previstas. Essa situação favorece o equilíbrio fiscal e pode proporcionar maior margem para investimentos ou redução de despesas.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente de Execução da Receita apresentou leve queda significativa entre os dois exercícios (no exercício de 2022 foi de 105,23%, em 2023 o índice atingiu 102,76%). Em ambos os anos, a receita arrecadada superou a previsão inicial, evidenciando boa capacidade de arrecadação e assertividade nas estimativas orçamentárias. Esse desempenho é positivo, sobretudo considerando que as principais fontes de receita do conselho são anuidades e autos de infração, que podem sofrer variações conforme a adimplência e o ritmo de fiscalização. A manutenção do quociente acima de 1,0 reforça a efetividade do planejamento e execução da receita.

2. Quociente de Equilíbrio Orçamentário (QEO)

Dados orçamentários	2022	2023
Despesa Fixada	20.340.912,00	22.168.200,00
Receita Prevista	21.570.812,00	23.705.200,00
Resultado	0,9430	0,9352

Resultado 2023: Despesa Fixada é menor do que a Prevista, portanto, a diferença representa o montante de Receita Prevista superior à Despesa Fixada. Essa situação, embora dificilmente ocorra, deve refletir o fato de que a Lei de Orçamento pode ter sido aprovada com "superávit" e não com equilíbrio orçamentário.

Análise 2023: A execução da despesa ficou aquém do limite fixado, revelando uma economia orçamentária relevante. Tal economia pode decorrer de contenção de gastos, atrasos ou reprogramações, o que contribui para a sustentabilidade fiscal, mas pode também indicar subexecução de políticas públicas.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente indica que manteve-se relativamente estável entre os exercícios (no exercício de 2022 foi de 94,30%, em 2023 o índice atingiu 93,52%), o que demonstra consistência na compatibilização entre a despesa fixada e a receita prevista. O quociente abaixo de 1,0 indica uma postura orçamentária prudente por parte do conselho, com fixação de despesas em níveis inferiores à receita estimada. Essa prática contribui para a responsabilidade fiscal e redução de riscos de desequilíbrio orçamentário, especialmente relevante em entidades que dependem de receitas próprias sujeitas à sazonalidade e inadimplência.

3. Quociente de Execução da Despesa (QED)

Dados orçamentários	2022	2023
Despesa Executada	21.960.894,26	24.777.525,19
Despesa Fixada	20.340.912,00	30.128.200,00
Resultado	1,0796	0,8224

Resultado 2023: Despesa Executada menor do que a Despesa Fixada. Essa hipótese representará o quanto da Despesa Fixada (autorizada legalmente) foi utilizado como Despesa Executada. E, a diferença, representará a economia orçamentária, ou seja, quanto deixou de ser utilizado como Despesa Executada, em relação à Despesa Fixada. Esta deverá ser a hipótese usual, ou seja, aquela que geralmente ocorrerá.

Análise 2023: A execução da despesa ficou aquém do limite fixado, revelando uma economia orçamentária relevante. Tal economia pode decorrer de contenção de gastos, atrasos ou reprogramações, o que contribui para a sustentabilidade fiscal, mas pode também indicar subexecução de políticas públicas.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou variação significativa entre os exercícios (no exercício de 2022 foi de 107,96%, em 2023 o índice atingiu 82,24%). Em 2022, a despesa executada superou a despesa fixada, evidenciando um excesso de execução orçamentária que pode indicar necessidade de reforço na programação e controle da despesa. Já em 2023, observa-se comportamento oposto, com execução inferior ao montante autorizado, o que pode estar relacionado a contenção de gastos, reavaliação de prioridades ou atrasos na implementação de ações. O cenário de 2023 reflete maior aderência ao princípio da responsabilidade fiscal, porém requer análise qualitativa para entender se a menor execução comprometeu a entrega de serviços essenciais.

4. Quociente do Resultado Orçamentário (QRO)

Dados orçamentários	2022	2023
Receita Executada	22.699.307,64	24.360.276,49
Despesa Executada	21.960.894,26	24.777.525,19
Resultado	1,0336	0,9832

Resultado 2023: Receita Executada é menor do que a Despesa Executada. Essa hipótese demonstrará a existência de um "déficit" orçamentário de execução, e tenderá a ser de normal realização.

Análise 2023: Constatou-se que a Receita Executada foi inferior à Despesa Executada, caracterizando um déficit orçamentário na execução. Esse resultado, ainda que comum, exige acompanhamento cuidadoso para evitar comprometimento financeiro.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou leve redução entre os exercícios (no exercício de 2022 foi de 103,36%, em 2023 o índice alcançou apenas 98,32%). Em 2022, o índice indicava superávit orçamentário, com a receita executada superando a despesa em aproximadamente 3,36%. Já em 2023, a despesa executada ultrapassou ligeiramente a receita, resultando em um déficit de cerca de 1,68%. Embora a diferença percentual seja pequena, esse movimento de reversão do superávit para um leve déficit sinaliza a necessidade de atenção quanto ao equilíbrio entre arrecadação e execução de despesas, reforçando a importância do planejamento e do monitoramento contínuo da execução orçamentária.

5. Quociente da Execução Orçamentária (QEOU)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita Orçamentária	23.108.718,30	25.193.727,66
Despesa Orçamentária	21.960.894,26	24.777.525,19
Resultado	1,0523	1,0168

Resultado 2023: Receita Orçamentária maior do que a Despesa Orçamentária. Essa hipótese apresentará a existência de um superávit orçamentário na execução e movimentação financeira.

Análise 2023: A comparação entre receita e despesa orçamentária revela superávit na execução, demonstrando equilíbrio e boa gestão financeira, o que permite maior flexibilidade na aplicação dos recursos.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou leve redução entre os exercícios (no exercício de 2022 foi de 105,23%, em 2023 o índice alcançou apenas 101,68%). Em ambos os anos, o quociente permaneceu acima de 1,00, evidenciando que a receita orçamentária foi suficiente para cobrir a totalidade das despesas orçamentárias. Apesar da ligeira queda no índice, o resultado ainda revela capacidade de financiamento do conselho com os próprios recursos, o que contribui positivamente para a sustentabilidade fiscal. No entanto, a tendência de redução no quociente reforça a necessidade de controle rigoroso das despesas e de aprimoramento das estimativas de arrecadação.

6. Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária (FREO)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita Orçamentária	23.108.718,30	25.193.727,66
Despesa Orçamentária Paga	19.143.095,49	22.370.157,30
Resultado	1,2072	1,1262

Resultado 2023: Receita Orçamentária maior do que a Despesa Orçamentária menos (os Restos a Pagar inscritos no exercício somados com o Serviço da Dívida a Pagar que passa para o exercício seguinte). Essa hipótese refletirá que existe superávit na execução orçamentária e financeira, se for utilizado o regime de caixa também para a Despesa Orçamentária.

Análise 2023: A análise do fluxo financeiro indica que a receita orçamentária efetivamente recebida superou as despesas pagas, descontados os compromissos futuros, revelando um superávit financeiro que reforça a solidez fiscal do exercício.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apresentou redução, passando de 120,72% em 2022 para 112,62% em 2023. Mesmo com essa queda, o resultado indica que a receita orçamentária foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias pagas em ambos os anos, garantindo folga financeira na execução dos gastos. A diminuição do quociente sugere uma necessidade de monitoramento mais atento dos pagamentos e do fluxo financeiro para evitar pressões futuras sobre o equilíbrio fiscal do conselho.

7. Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOC)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita Corrente	22.699.307,64	24.360.276,49
Despesa Corrente	18.349.617,14	21.084.918,50
Resultado	1,2370	1,1553

Resultado 2023: Receita Corrente recebida maior no exercício do que a Despesa Corrente realizada no exercício. Esse quociente demonstrará haver um "superávit" corrente, pois haverá mais do que 1,00 de receita corrente para cada 1,00 de despesa corrente realizada.

Análise 2023: Observa-se que a Receita Corrente arrecadada no exercício foi superior à Despesa Corrente executada no mesmo período. Esse resultado indica a ocorrência de superávit orçamentário corrente, evidenciado pelo valor do quociente superior à unidade (1,00), o que demonstra capacidade do ente de cobrir suas despesas correntes com a arrecadação corrente do exercício.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou queda entre os exercícios, passando de 123,70% em 2022 para 115,53% em 2023. Apesar da redução, os resultados demonstram que a receita corrente foi suficiente para cobrir as despesas correntes em ambos os anos, garantindo conforto financeiro na gestão das despesas de custeio e manutenção. A leve queda do índice em 2023 sinaliza a importância de manter o controle dos gastos correntes para preservar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das operações do conselho.

8. Quociente da Execução Orçamentária de Capital (QEOCA)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita De Capital	409.410,66	833.451,17
Despesa De Capital	793.478,35	1.285.238,80
Resultado	0,5160	0,6485

Resultado 2023: Receita de Capital recebida no exercício menor do que a Despesa de Capital realizada. Esse quociente demonstrará haver um déficit de Capital, pois haverá menos de 1,00 de receita de capital para cada 1,00 de Despesa de Capital realizada. Essa relação será considerada normal, uma vez que representará a utilização de receita corrente para cobertura de despesa de capital.

Análise 2023: A execução orçamentária de capital evidenciou que a Receita de Capital arrecadada foi inferior à Despesa de Capital realizada, resultando em um quociente inferior a 1. Esse cenário revela a ocorrência de um déficit de capital, considerado comum na gestão pública, pois, na ausência de receitas de capital suficientes, é prática usual a utilização de receitas correntes para a cobertura das despesas com investimentos.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou aumento entre 2022 e 2023, passando de 51,60% para 64,85%. Apesar da melhora, o resultado indica que a receita de capital não foi suficiente para cobrir as despesas de capital em ambos os exercícios, evidenciando um desequilíbrio na execução dos investimentos e gastos de capital. Esse cenário sugere a necessidade de aprimorar o planejamento financeiro e a captação de recursos para equilibrar as operações de capital, garantindo maior aderência entre receitas e despesas neste segmento orçamentário.

9. Quociente da Execução Extraorçamentária (QEEO)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita Extraorçamentária	17.457.791,15	18.314.620,39
Despesa Extraorçamentária	14.894.678,91	18.737.967,93
Resultado	1,1721	0,9774

Resultado 2023: Receita Extraorçamentária menor do que a Despesa Extraorçamentária. Essa hipótese mostra que a Receita Extraorçamentária é menor do que a Despesa Extraorçamentária, isto é, recebimentos inferiores aos pagamentos de ordem extraorçamentária.

Análise 2023: A Receita Extraorçamentária apresenta valor inferior à Despesa Extraorçamentária, indicando que os desembolsos realizados nessa ordem superaram os recursos recebidos. Essa situação pode evidenciar uma gestão financeira que utiliza recursos de exercícios anteriores ou outras fontes para cobrir os pagamentos extraorçamentários, exigindo atenção para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade das operações financeiras.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou uma queda significativa entre 2022 e 2023, passando de 117,21% para 97,74%. Em 2022, o resultado indicava que a receita extraorçamentária superou a despesa, demonstrando capacidade de geração de recursos suficientes para cobrir as despesas fora do orçamento. Contudo, em 2023, o quociente ficou abaixo de 1,0, evidenciando que as despesas extraorçamentárias ultrapassaram as receitas arrecadadas, configurando um déficit nesse segmento. Essa situação reforça a necessidade de um acompanhamento mais rigoroso das receitas e despesas extraorçamentárias para evitar impactos negativos nas finanças do conselho.

10. Quociente do Resultado da Execução Financeira (QREF)

Dados Financeiros	2022	2023
Receita (Orçamentária + Extraorçamentária)	40.566.509,45	43.508.348,05
Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária)	36.855.573,17	43.515.493,12
Resultado	1,1007	0,9998

Resultado 2023: Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) menor do que a Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária). Essa hipótese refletirá que a Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) é menor do que a Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária), isto é, a soma total dos recebimentos do exercício é menor do que a soma total dos pagamentos do exercício e, portanto, houve um déficit financeiro.

Análise 2023: A comparação entre as receitas totais (orçamentárias e extraorçamentárias) e as despesas totais indica que os pagamentos superaram os recebimentos durante o exercício, configurando um déficit financeiro. Essa situação demanda atenção para adequar as fontes de receita ou controlar os gastos a fim de garantir a sustentabilidade financeira nos períodos seguintes.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou ligeira redução de 110,07% em 2022 para praticamente 99,98% em 2023. No exercício de 2022, o resultado indicava superávit financeiro, com as receitas orçamentárias e extraorçamentárias superando as despesas totais, evidenciando boa gestão e equilíbrio fiscal. Já em 2023, o quociente ficou praticamente em equilíbrio, com receitas e despesas praticamente iguais, sinalizando uma gestão financeira ajustada, porém com menor margem de segurança. Esse cenário reforça a importância do monitoramento constante para evitar que pequenas variações resultem em desequilíbrios financeiros.

11. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF)

Dados Financeiros	2022	2023
Saldo Que Passa Para O Exercício Seguinte	11.360.896,12	11.353.751,05
Saldo Do Exercício Anterior	7.649.959,84	11.360.896,12
Resultado	1,4851	0,9994

Resultado 2023: Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Essa hipótese demonstrará que o saldo que passa para o exercício seguinte, sendo menor do que o saldo do exercício anterior, identificará que houve um déficit financeiro, isto é, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.

Análise 2023: O saldo financeiro transferido para o exercício seguinte é inferior ao saldo do exercício anterior, indicando que, durante o período, as despesas superaram as receitas, resultando em déficit financeiro. Essa redução no saldo acumulado reforça a necessidade de monitoramento e ajustes para restaurar o equilíbrio financeiro nos exercícios futuros.

Comparativo dos Índices 2022 x 2023: O Quociente apresentou uma redução significativa entre os exercícios, passando de 148,51% em 2022 para praticamente 99,94% em 2023. Em 2022, o saldo financeiro que passou para o exercício seguinte superou em cerca de 48,5% o saldo do exercício anterior, indicando forte capacidade de geração e retenção de recursos financeiros. Já em 2023, o quociente aproximou-se de 1,00, evidenciando estabilidade, porém com quase nenhum crescimento do saldo financeiro entre exercícios. Esse cenário recomenda atenção para manter a capacidade de acumulação de reservas financeiras, garantindo a sustentabilidade e liquidez do conselho nos próximos exercícios.

Oportunidades de melhoria identificadas

Com base na análise dos índices, identificamos as seguintes oportunidades de melhoria:

- Aprimorar a eficiência da arrecadação tributária e a capacidade de previsão de receitas, com foco na redução das distorções entre valores previstos e realizados. Recomenda-se o fortalecimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação contínua da arrecadação.
- Reforçar o controle da execução orçamentária, com especial atenção à gestão das despesas, de modo a compatibilizar os compromissos assumidos com a real capacidade de arrecadação, contribuindo para uma execução fiscal mais responsável.

- Revisar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão fiscal, buscando maior alinhamento entre as políticas públicas e a situação financeira do ente, com vistas à mitigação de desequilíbrios orçamentários, tanto nas contas correntes quanto de capital.
- Intensificar o planejamento financeiro e o acompanhamento sistemático de indicadores fiscais, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada, transparente e orientada para a sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo.
- Estimular a integração entre as áreas de planejamento, orçamento, contabilidade e tesouraria, visando fortalecer a base informacional para decisões mais assertivas, baseadas em dados consistentes, tempestivos e alinhados às prioridades institucionais.

C. NOVOS PONTOS DE RECOMENDAÇÃO – 31 DE DEZEMBRO DE 2023

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS E SUBOROGRAMAS INSTITUÍDOS PELA RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.138/2023

Descrição:

A elaboração e aprovação do orçamento dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia estão regulamentadas por normas aplicáveis à administração pública indireta, notadamente os conselhos profissionais, que possuem natureza jurídica de autarquia. O orçamento anual do CREA/DF é elaborado com base em suas necessidades institucionais e estratégicas, sendo submetido à aprovação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e regulamentado pelo Decreto nº 62.817/1968. A execução orçamentária deve, ainda, observar as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei nº 4.320/1964, bem como as diretrizes técnicas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualmente em sua 11ª edição.

Com vistas ao fortalecimento do planejamento, da padronização e da transparência, a Resolução CONFEA nº 1.138/2023 regulamenta a estruturação do orçamento dos Conselhos Regionais, determinando a adoção obrigatória de Programas e Subprogramas orçamentários padronizados, alinhados às diretrizes estratégicas do Sistema CONFEA/CREA. Essa normatização visa a promover maior controle social e institucional sobre o ciclo orçamentário, assegurando transparência, padronização e comparabilidade entre os entes do Sistema.

Cada programa deve estar vinculado a objetivos estratégicos, contendo metas físicas e financeiras, acompanhadas de indicadores de desempenho que permitam mensurar os resultados e impactos das ações executadas. A adequada implementação desses programas requer não apenas a realização orçamentária e financeira, mas também o cumprimento dos resultados planejados, conforme previsto nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964 e nas orientações do MCASP – Parte I. A conformidade entre a execução orçamentária e os programas aprovados é essencial para assegurar a fidedignidade das informações prestadas, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a aderência às diretrizes do planejamento institucional estabelecido pelo CONFEA.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Para os trabalhos de auditoria, estava prevista a realização de testes de conformidade com base na execução orçamentária por programa e subprograma, conforme estrutura aprovada pelo CONFEA, tanto na Proposta Orçamentária Inicial quanto na Reformulação Orçamentária.

Contudo, não foi possível realizar o comparativo por programa e subprograma, uma vez que o CREA/DF não possui relatório gerencial que consolide as informações orçamentárias segundo essa estrutura, ou seja, não há controle da execução orçamentária vinculado aos centros de custo que representem os programas e subprogramas aprovados. Essa limitação impossibilita verificar, de forma objetiva, a conformidade da execução orçamentária com os parâmetros estabelecidos pelo CONFEA.

Diante disso, procedeu-se à análise comparativa com base nas rubricas do plano de contas contábil, por meio do confronto entre os valores aprovados e os efetivamente realizados. Não foram identificadas divergências materiais entre os dados contábeis divulgados pelo CREA/DF e os valores constantes nas peças orçamentárias aprovadas, no que se refere à classificação por natureza de despesa.

Ressaltamos, todavia, que a execução orçamentária deve observar integralmente a estrutura aprovada pelo CONFEA, especialmente quanto aos programas e subprogramas, pois estes representam os vetores estratégicos do planejamento institucional. A ausência de um relatório de controle que possibilite acompanhar a execução orçamentária por programa e subprograma compromete a capacidade de avaliar o desempenho e a efetividade da gestão orçamentária.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Promover o desenvolvimento e a implementação de relatórios gerenciais da execução orçamentária estruturados por programa e subprograma, conforme previsto na Resolução CONFEA nº 1.138/2023, com o objetivo de viabilizar análises comparativas entre os valores aprovados e realizados em cada eixo estratégico.
- Aprimorar o modelo de controle orçamentário interno, assegurando que a execução das despesas esteja devidamente vinculada aos centros de custo correspondentes aos programas e subprogramas aprovados, de forma a facilitar o acompanhamento físico-financeiro das metas estabelecidas.
- Instituir rotinas periódicas de monitoramento da execução orçamentária por programa e subprograma, de modo a fortalecer o uso dessas informações como ferramenta de gestão, permitindo a identificação de desvios, a tomada de decisões corretivas e a prestação de contas com maior transparência.
- Investir na capacitação das equipes de planejamento, orçamento e contabilidade, com foco na correta interpretação e aplicação das diretrizes estabelecidas pelo CONFEA, bem como das normas contábeis públicas relativas à estrutura programática e ao ciclo orçamentário.

8. ORDEM CRONOLÓGICA DAS NOTAS DE EMPENHO

Descrição:

A ordem cronológica de pagamento das despesas públicas está prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), exigindo que os pagamentos sejam realizados na estrita ordem de exigibilidade das obrigações, exceto nos casos legalmente justificados.

A emissão de notas de empenho deve respeitar critérios de legalidade, regularidade fiscal e orçamentária, além de estar vinculada à programação aprovada e ao plano de trabalho da unidade gestora.

A adequada formalização das notas de empenho, aliada ao respeito à ordem cronológica de pagamento, é essencial para a transparência na execução orçamentária, isonomia entre credores e controle de fluxo financeiro, conforme orienta o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que trata do registro e controle das despesas orçamentárias.

No contexto da auditoria independente das demonstrações contábeis do exercício de 2023, efetuamos a análise da base de empenhos, tendo realizado os seguintes procedimentos:

- Obtivemos a base gerencial de empenhos;
- Observamos a ordem cronológica da emissão das notas de empenho;
- Verificamos a existência de quebras de ordem cronológica das notas na base de empenho, observando notas de empenho que possuem data de empenho em meses anteriores ou posteriores ao mês da ordem numéricas das notas de empenho.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Durante a análise das demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2023, foi identificada a emissão de notas de empenho fora da ordem cronológica, com registros retroativos (aproximadamente, 23 casos) e postergados (aproximadamente, 5 casos). Tal prática, contraria os princípios da regularidade fiscal, orçamentária e da transparência na execução a despesa pública, de forma ilustrativa, citamos os seguintes exemplos:

Nº	Data	Processo	Favorecido	Valor	Análise Cronológica
417	30/11/2023	07.008.223986/2023	Master Alternativas Ltda	117.900,00	Regular
418	05/12/2023	214079/2019	L.A. Viagens e Turismo Ltda	4.675,96	Empenho Postergado
419	30/11/2023		CREA/DF	690,60	Regular

Nº	Data	Processo	Favorecido	Valor	Análise Cronológica
119	05/05/2023	203848/2022	Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias Eireli Me	556,00	Regular
120	28/04/2023		CREA/DF	846.900,00	Empenho Retroativo
123	08/05/2023	07.002.217034/2023	11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal	423,16	Regular

Conforme o art. 5º da Lei nº 4.320/64, o empenho da despesa deve preceder qualquer compromisso financeiro assumido pela Administração Pública. O art. 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Adicionalmente, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 141, reforça a obrigatoriedade da observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações.

A emissão de empenhos fora da ordem cronológica, pode decorrer de fatores estruturais e operacionais, entre os quais se destacam:

1. Necessidade de fortalecimento dos controles internos:

A ausência de procedimentos padronizados e de mecanismos automatizados de verificação da cronologia dos registros contábeis pode permitir o lançamento de empenhos com datas não compatíveis com o fluxo regular da execução orçamentária. Essa limitação reduz a efetividade dos controles e dificulta a identificação tempestiva de inconsistências.

2. Oportunidade de aprimoramento na integração entre áreas administrativas:

A falta de articulação entre os setores requisitantes e o setor financeiro contribui para atrasos na formalização das solicitações de empenho, gerando registros fora do período ideal. A ausência de um fluxo integrado de planejamento e execução impacta a tempestividade e a consistência dos registros contábeis e orçamentários.

3. Aspectos a melhorar na gestão orçamentária:

Situações em que a dotação orçamentária não está disponível no momento da contratação da despesa podem levar à necessidade de ajustes posteriores, com registros retroativos ou postergados. Tais ocorrências indicam oportunidades de aprimoramento no planejamento orçamentário e na programação financeira, visando maior previsibilidade e alinhamento entre as fases da despesa.

A prática de emitir empenhos fora da ordem cronológica, compromete a fidedignidade e a confiabilidade das demonstrações contábeis e dos registros orçamentários da entidade. Além disso, prejudica a análise de desempenho da execução orçamentária e dificulta o controle social e institucional da gestão pública.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Aprimorar e regulamentar os procedimentos internos relacionados à formalização das notas de empenho, garantindo a exigência de documentação completa e organizada de acordo com a natureza da despesa, conforme as diretrizes legais aplicáveis.
- Implantar ou atualizar mecanismos de controle sistêmico e relatórios gerenciais, com o objetivo de permitir o acompanhamento contínuo do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
- Assegurar a formalização das justificativas legais nos casos em que houver necessidade de excepcionalidade à ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Promover ações de capacitação voltadas aos servidores envolvidos nas etapas de empenho e pagamento, abordando os aspectos legais, orçamentários e operacionais exigidos pela legislação vigente, com foco na conformidade e eficiência dos processos.

9. DÍVIDA ATIVA**Descrição:**

A Dívida Ativa do CREA compreende os créditos não quitados por profissionais, empresas e terceiros, decorrentes de receitas orçamentárias ou de natureza não tributária, vencidas e inadimplidas em abril do ano seguinte em que entrou em atraso. Conforme disciplinado pela Resolução CONFEA nº 1.128/2020, o CREA deve observar rigorosamente os procedimentos de cobrança administrativa e formalização da inscrição em dívida ativa, garantindo segurança jurídica, controle contábil e eficácia na recuperação do crédito.

Nos termos do artigo 3º da Resolução, a inscrição deve ocorrer após tentativa de cobrança amigável (notificação prévia) e deve ser formalizada por meio de Certidão de Inscrição do Débito em Dívida Ativa (CDA). O artigo 4º estabelece que a inscrição em dívida ativa deve ocorrer, preferencialmente, até abril do exercício seguinte ao da inadimplência, especialmente para as anuidades, medida que visa uniformizar os registros contábeis no Sistema CONFEA/CREA. Conforme texto a seguir da resolução CONFEA nº 1.128/2020:

Art. 3º A cobrança administrativa consiste em:

I - Notificação prévia de inscrição do débito em dívida ativa;

II - Inscrição do débito em dívida ativa; e

III - registro do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e nos cadastros de proteção ao crédito, bem como a realização de protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997.

Art. 4º O processo administrativo de cobrança, no formato físico ou eletrônico, deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I - Notificação prévia de inscrição em dívida ativa;

II - Certidão de inscrição em dívida ativa - CDA;

III - registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, se houver;

IV - Registro de negativação junto aos cadastros restritivos e protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, se houver;

V - Certidões e outras relacionadas à cobrança, se houver; e

VI - Documentos relativos às medidas judiciais de cobrança, se houver.

Além disso, a Resolução prevê que os créditos inadimplidos podem ser submetidos a restrições cadastrais, protesto em cartório e encaminhamento judicial, conforme a fase e a natureza da cobrança.

No contexto da auditoria independente das demonstrações contábeis do exercício de 2023, efetuamos a análise dos valores a receber em dívida ativa no exercício de 2023, realizando os seguintes procedimentos:

- Levantamento dos saldos de dívida ativa registrados contabilmente em 31/12/2023, com segregação por tipo de crédito (anuidades, ART's, multas e autos de infração);
- Conciliação entre os saldos contábeis e os sistemas de controle da cobrança administrativa e judicial;
- Verificação da existência de política ou critérios formais para constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), com base na análise de risco e histórico de recuperação;
- Recálculo da provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa com base na política em vigor quando aplicável;
- Aging list da composição do saldo de dívida ativa, segregando os créditos a receber por tempo em aberto.
- Avaliação, por meio de amostragem, da observância e utilização das medidas administrativas disponíveis para a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa com base nos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 1.128/2020:
 1. Notificação prévia ao devedor (Art. 3º);
 2. Certidão de Inscrição do Débito em Dívida Ativa (CDA) (Art. 3º);
 3. Registro no Cadin – Cadastro de Inadimplentes (Art. 3º);
 4. Protesto em cartório e demais restrições extrajudiciais (Art. 4º);
 5. Emissão de certidões e documentos relativos à cobrança (Art. 4º), quando aplicável;
 6. Documentos de cobrança judicial, incluindo petições e certidões do processo (Art. 4º);
 7. Negociações e parcelamentos, com análise da:
 - Formalização do Termo de Confissão de Dívida;
 - Situação do parcelamento e saldo devedor atualizado.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

- O CREA/DF informou em resposta a solicitação da auditoria que não possuía o levantamento atualizado/composição gerencial dos débitos inscritos em Dívida Ativa. Essa situação limitou os nossos procedimentos visto que não foi possível conciliar o saldo contábil com confiabilidade e efetuar análise do cumprimento da Resolução CONFEA nº 1.128/2020.
- O CREA/DF não registra e não possui uma política de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa decorrente de dívida ativa.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Estabelecer normas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral dos prazos e etapas previstos na Resolução CONFEA nº 1.128/2020, com especial atenção ao prazo de inscrição até abril do exercício subsequente e à documentação exigida em cada fase do processo.
- Aprimorar a integração entre os sistemas contábil e de cobrança, viabilizando a conciliação automática dos saldos, prazos e movimentações vinculadas à dívida ativa.
- Realizar revisões periódicas dos créditos a receber, promovendo sua categorização com base no grau de recuperabilidade e definindo estratégias específicas para cobrança, renegociação ou baixa.
- Adotar, sempre que pertinente, as medidas administrativas de cobrança previstas na Resolução CONFEA nº 1.128/2020, com vistas a ampliar a efetividade na recuperação de créditos.
- Reavaliar os saldos classificados como contas a receber que ainda não foram inscritos em dívida ativa, com o objetivo de definir a estratégia de encaminhamento mais adequada.
- Implementar rotinas regulares de análise e eventual cancelamento de créditos prescritos ou cuja cobrança tenha se mostrado exaurida, observando critérios legais e normativos.
- Formalizar a política contábil de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), aprovada pela Administração e sujeita a revisões periódicas.
- Formalizar todos os parcelamentos de créditos com inadimplentes por meio de Termo de Confissão de Dívida, mantendo controle sistematizado sobre o saldo devedor, parcelas pagas e reincidências de inadimplência.
- Implantar checklist interno de controle, abrangendo todas as etapas do processo de inscrição e cobrança da dívida ativa, em conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 1.128/2020.

10. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS**10.1 ANÁLISE DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA REALIZADA****Descrição:**

As receitas orçamentárias realizadas referem-se aos ingressos financeiros efetivos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF), provenientes da arrecadação de anuidades, autos de infração, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), receitas por serviços prestados (como emissão de certidões e certificados), transferências e outras fontes. Esses ingressos são reconhecidos e contabilizados no exercício financeiro em que ocorrem, observando os princípios da contabilidade pública.

A apuração e o registro dessas receitas devem observar os preceitos estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), em especial a NBC TSP Estrutura Conceitual, bem como as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualmente em sua 11ª edição. Conforme previsto nessas normas, a receita orçamentária deve ser registrada no momento do efetivo ingresso dos recursos nos cofres da entidade, respeitando-se o regime contábil orçamentário. Ou seja, o reconhecimento ocorre apenas após o recebimento dos valores, momento em que os montantes arrecadados devem ser devidamente classificados como receita orçamentária realizada.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Durante os procedimentos de auditoria efetuados sobre as receitas orçamentárias realizadas do exercício, procedemos ao confronto entre os valores registrados na contabilidade e os valores constantes nos relatórios de retorno bancário. Como resultado dessa análise, foram identificadas divergências entre os montantes contabilizados como receitas recebidas e os valores efetivamente creditados nas contas bancárias da entidade (apresentado no relatório denominado "Item_20_Corrigido"), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cód.	Descrição	Saldo em 31/12/2023
6.2.1.2.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.408.049,00
6.2.1.2.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	12.662.955,31
6.2.1.2.1.05	RECEITA DE SERVICOS	733.252,21
6.2.1.2.1.06	FINANCEIRAS	1.661.428,05
6.2.1.2.1.07	TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.057,95
6.2.1.2.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.201.701,70
6.2.1.2.2	RECEITA DE CAPITAL	833.451,17
Total Contábil (sem a receita financeira)		23.566.895,39
relatório-financeiro-analítico-das-receitas - Anuidade Empresas		5.151.479,21
relatório-financeiro-analítico-das-receitas - Anuidade Profissionais		9.170.851,51
relatório-financeiro-analítico-das-receitas - ART		9.416.515,34
relatório-financeiro-analítico-das-receitas - Demais serviços		1.444.311,82
relatório-financeiro-analítico-das-receitas - Infrações		530.379,92
Total		25.713.537,80
Divergência		(2.146.642,41)

Verificou-se que a ausência de conciliação adequada entre os registros contábeis e os dados extraídos dos sistemas bancários e de arrecadação dificultou a verificação da fidedignidade das informações apresentadas, comprometendo a rastreabilidade dos valores efetivamente recebidos. Salienta-se, ainda, que o relatório de retorno bancário disponibilizado apresenta apenas os valores agrupados por tipo de receita, não sendo possível identificar de forma individualizada cada valor recebido, o que limita a análise detalhada e a confirmação de lançamentos específicos na contabilidade.

A falta de conciliação precisa entre os valores registrados contabilmente e os valores efetivamente arrecadados representa um risco relevante de distorções nas demonstrações financeiras, afetando negativamente a transparência e a qualidade da prestação de contas. Essa fragilidade nos controles internos pode gerar inconsistências, omissões ou duplicidades nos registros das receitas públicas, em desacordo com as boas práticas de governança e com os princípios de integridade e rastreabilidade da informação.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Promover uma análise detalhada das divergências identificadas, com o objetivo de compreender suas causas, tais como eventuais erros de lançamento, registros antecipados ou pendências de baixa.
- A partir da identificação das causas, adotar as providências necessárias para a correção dos registros contábeis, assegurando que os saldos reflitam com precisão os valores efetivamente recebidos.
- Avaliar a parametrização do sistema contábil e financeiro, de modo a viabilizar a geração de relatórios específicos de retorno bancário, contendo informações por tipo de receita e classificação contábil. É recomendável que o sistema permita consultas flexíveis por recortes temporais (diário, mensal, anual) e com posição histórica por data-base, fortalecendo os controles internos e atendendo às exigências de auditoria e prestação de contas.

10.2 ANÁLISE REGULARIDADE DA REPARTIÇÃO DE RECEITA NA ORIGEM E CORRETA CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS**Descrição:**

O Sistema CONFEA/CREA e a Mútua possuem suas fontes de receitas definidas pela Resolução CONFEA nº 1.026/2010, que regulamenta o Regulamento de Receitas das entidades. Esta norma estabelece os tipos de receitas que devem compor o orçamento e a execução financeira das instituições integrantes do Sistema.

Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução, as receitas do Sistema CONFEA/CREA e da Mútua são compostas por:

- I – Anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;
- II – Expedição de carteiras profissionais e documentos diversos;
- III – Registros, vistos e outros procedimentos;
- IV – Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- V – Multas previstas nas Leis nº 5.194/1966 e 6.496/1977;
- VI – Doações, legados, juros e receitas patrimoniais;
- VII – Subvenções; e
- VIII – Outros rendimentos eventuais.

O Artigo 3º da Resolução CONFEA nº 1.026/2010 estabelece que o produto da arrecadação deve ser recolhido ao CONFEA, aos CREAs e à Mútua obrigatoriamente por meio eletrônico, com particionamento automático no momento do crédito bancário, assegurando que os recursos sejam destinados corretamente a cada entidade envolvida.

O parágrafo 1º reforça que este particionamento deve ocorrer por meio de convênio entre os CREAs e uma instituição financeira oficial, garantindo controle, rastreabilidade e tempestividade na destinação dos recursos.

Comentários – Moore Auditores e Consultores:

No âmbito dos procedimentos de auditoria, realizamos testes de amostragem sobre boletos recebidos, com foco na confirmação das parametrizações dos sistemas de arrecadação quanto à repartição da receita na origem (CREA, CONFEA e Mútua), conforme preceitua a Resolução CONFEA nº 1.026/2010. Também avaliamos a configuração dos sistemas com relação à segregação por tipo de receita, visando confirmar o correto registro contábil das receitas arrecadadas.

Durante os procedimentos de auditoria aplicados às receitas arrecadadas, não foi possível validar a regularidade da repartição da receita na origem nem a adequada classificação dos valores recebidos, em razão da ausência de relatório de retorno bancário que permita a identificação individualizada da arrecadação quanto à repartição da receita na origem (CREA, CONFEA e Mútua), bem como por tipo de receita.

A inexistência de relatório que discrimine, de forma estruturada, a origem e o destino dos recursos arrecadados, compromete significativamente a análise da conformidade da repartição da receita e a verificação da correta classificação contábil dos valores arrecadados. Essa limitação enfraquece os controles internos, prejudica o cruzamento com os valores repassados e registrados na contabilidade, e representa um risco relevante para a transparência da arrecadação, a confiabilidade das demonstrações contábeis e a prestação de contas da entidade. Além disso, a ausência de detalhamento impede o rastreamento completo da operação, desde o recebimento até sua devida apropriação contábil.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Realizar revisões periódicas das parametrizações dos sistemas de arrecadação, com o objetivo de assegurar a correta aplicação das regras de repartição de receitas, contribuindo para a redução de eventuais inconsistências nos repasses e para o correto enquadramento das receitas por tipo.
- Implantar rotinas de conciliação mensal, com participação integrada das áreas de Contabilidade, Tesouraria e Tecnologia da Informação, visando validar a conformidade entre os valores arrecadados, os repasses efetuados e os registros contábeis correspondentes.
- Parametrizar os sistemas de arrecadação e conciliação bancária para que gerem relatórios detalhados, com a indicação da repartição da receita por beneficiário e a classificação por tipo de receita, garantindo maior transparência, rastreabilidade e suporte às análises de auditoria.

- Formalizar procedimentos internos para o acompanhamento da execução do convênio com a instituição financeira responsável pelo particionamento das receitas, contemplando a definição clara de responsáveis, a utilização de indicadores de desempenho e o monitoramento contínuo do processo.
- Incorporar os relatórios de retorno bancário e de arrecadação como parte dos documentos mínimos obrigatórios de suporte à auditoria e à prestação de contas, assegurando maior confiabilidade e controle sobre as receitas públicas.

10.3 ANÁLISE DE BALANÇO PATRIMONIAL - RECEITA PATRIMONIAL

Descrição:

As Receitas Patrimoniais ou Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs), representam os fatos contábeis que aumentam o patrimônio líquido das entidades públicas, elas são reconhecidas no resultado do período, sendo que o reconhecimento deve ocorrer no momento em que o fato gerador da receita acontece, independentemente do recebimento de recursos financeiros.

No âmbito contábil, observamos que cada tipo de receita apresenta um momento distinto de reconhecimento como variação patrimonial aumentativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 02 e NBC TSP 03). De acordo com essas normas:

- As receitas cujo fato gerador decorre de obrigação legal, como as Anuidades e as Multas por Autos de Infração, devem ser reconhecidas pelo regime de competência, ou seja, no período em que o direito ao recebimento se constitui, independentemente da entrada efetiva de recursos.
- Já as receitas cujos fatos geradores estão diretamente vinculados ao pagamento pelo serviço prestado ou pela taxa arrecadada, como as relacionadas à expedição de documentos, registros, vistos e ARTs, devem ser reconhecidas pelo regime de caixa, ou seja, no momento do efetivo recebimento financeiro.

Em atendimento aos normativos vigentes (NBC TSP 02, NBC TSP 03 e à Resolução nº 1.026/2010 do CONFEA), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia apresentou uma Carta de Representação, a seguir apresentada, na qual formalizou o entendimento institucional quanto ao regime de reconhecimento contábil aplicável a cada tipo de receita administrada pelos CREAs, em conformidade com as NBC TSP e os princípios gerais da contabilidade pública.

Tipo de Receita - Resolução CONFEA 1026/2009	Regime de Reconhecimento	de Resolução de Previsão - Embasamento Legal
<i>I — Anuidades Cobradas De Profissionais E Pessoas Jurídicas</i>	COMPETÊNCIA - SISTEMA PATRIMONIAL	<i>Art. 5^o - Lei nº 12514/2011 A cobrança de anuidades pelo CONFEA está baseada na legislação que os estabelece como tributos de interesse das categorias profissionais, conforme</i>

Tipo de Receita - Resolução CONFEA 1026/2009	Regime de Reconhecimento	de Resolução de Previsão - Embasamento Legal
		previsto no art. 149 da Constituição Federal. Já a Lei 12.514/2011 1 regulamenta a matéria. A base legal para a cobrança das anuidades é a inscrição no conselho, sendo o fato gerador a própria inscrição e não o exercício da profissão, conforme a Lei 12.514/2011. Lei nº 5.172/1966
II - Expedição De Carteiras Profissionais E Documentos Diversos (Certidões)	CAIXA - SISTEMA PATRIMONIAL	Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP, reconhecimento da receita ocorre somente quando o serviço é efetivamente restado.
III - Registros, Vistos E Outros Procedimentos	CAIXA - SISTEMA PATRIMONIAL	Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP, reconhecimento da receita ocorre somente quando o serviço é efetivamente restado.
IV - Registro De Anotação De Responsabilidade Técnica (ART)	CAIXA - SISTEMA PATRIMONIAL	Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP, o reconhecimento da receita ocorre somente quando o serviço é efetivamente restado em razão do exercício regular do poder de polícia
V - Multas Previstas Nas Leis 5.194/1966 E 6.496/1977	COMPETÊNCIA - SISTEMA PATRIMONIAL	Art. 78 - Lei nº 5.194/1966 Lei nº 5.172/1966
VI - Doações, Legados, Juros E Receitas Patrimoniais	CAIXA E COMPETÊNCIAS SISTEMA PATRIMONIAL	As receitas com doações e legados devem ser reconhecidas pelo regime de caixa, enquanto as receitas com juros e receitas patrimoniais, pelo regime de competência, de acordo com MCASP.
VII - Subvenções	CAIXA OU COMPETÊNCIA SISTEMA PATRIMONIAL	De acordo com MCASP, as subvenções não vinculadas a despesas específicas são reconhecidas diretamente como receita orçamentária e patrimonial .

Tipo de Receita - Resolução 1026/2009	Regime Reconhecimento	de Resolução de Previsão - Embasamento Legal
		Quando vinculadas a despesas específicas , o valor inicialmente registrado como passivo (obrigações) reconhecido como receita à medida que as condições forem sendo cumpridas. (O MCASP se alinha ao CPC 07 (R)) Subvenção e Assistência Governamentais
VIII - Outros Rendimentos Eventuais	CAIXA OU COMPETENCIA SISTEMA PATRIMONIAL	Deve ser observada a ocorrência do fato gerador

Comentários – Moore Auditores e Consultores:

No decorrer dos procedimentos de auditoria, realizamos o confronto entre os saldos contábeis das receitas patrimoniais e os relatórios de receitas recebidas e de boletos emitidos, com foco na aderência ao regime de reconhecimento previsto na Carta de Representação do CONFEA.

Durante essa análise, foram identificadas divergências significativas entre os valores contabilizados e os montantes constantes nos relatórios gerenciais (conforme demonstrado a seguir), indicando inconsistências nos registros contábeis das receitas patrimoniais. Tais divergências apontam para possíveis falhas nos procedimentos de registro e conciliação, podendo comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

- Comparativo entre gerencial e saldo contábil das receitas reconhecidas pelo regime de competência:

Cód.	Descrição	Saldo em 31/12/2023
4.2	CONTRIBUIÇÕES	16.052.724,39
4.9.9.4.1.01.01	Pessoas Físicas	44.482,77
4.9.9.4.1.01.02	Pessoas Jurídicas	250.131,02
Total Contábil		16.347.338,18
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 1	1.148.524,45
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 2	1.919.889,44
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 3	1.073.711,86
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 4	986.894,95
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 5	878.946,10
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 6	1.395.327,23
	Pessoa Jurídica - Faixa de Capital 7	1.743.138,20
	Pessoa Jurídica - Sem Identificação	1.614.643,62
	Pessoa Física - Superior	18.229.483,22
	Pessoa Física - Técnico	663.489,95
	Pessoa Física - Sem Identificação	325.239,28
	Relatório de Boletos - Anuidades	29.979.288,30
	Divergência	13.631.950,12

- Comparativo entre gerencial e saldo contábil das receitas reconhecidas pelo regime de caixa:

Cód.	Descrição	Saldo em 31/12/2023
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.408.049,00
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	733.252,21
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.661.428,05
4.5	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	934.842,52
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	952.819,03
Total Contábil		10.690.390,81
	relatório-financeiro-analítico-das-receitas - ART	9.416.515,34
	relatório-financeiro-analítico-das-receitas - Demais serviços	1.444.311,82
	Relatório de Arrecadação - Receita Recebida	10.860.827,16
	Divergência	(170.436,35)

Após análise dos relatórios apresentados e dos registros contábeis do CREA, destacamos as seguintes situações:

- **Divergências no Regime de Competência:** O valor contábil registrado somou R\$ 16.347.338,18, enquanto o Relatório Gerencial de Boletos – Anuidades indicou R\$ 29.979.288,30, resultando numa divergência significativa de R\$ 13.631.950,12. Essa diferença sugere a existência de receitas contabilmente reconhecidas em valores

inferiores ao potencial de arrecadação identificado nos sistemas gerenciais, podendo indicar falhas no registro contábil, atraso no reconhecimento das receitas ou diferenças no critério de apuração entre os sistemas utilizados.

- **Divergências no Regime de Caixa:** O total contabilizado de receitas alcançou R\$ 10.690.390,81, enquanto os relatórios gerenciais de arrecadação apontaram R\$ 10.860.827,16, configurando uma divergência menor, de R\$ 170.436,35. Apesar de o valor ser reduzido, a falta de detalhamento por tipo de receita nos relatórios gerenciais impossibilita a comparação direta com os registros contábeis e, consequentemente, a identificação precisa das causas dessas diferenças, o que demanda maior rigor nos controles.
- **Necessidade de Aperfeiçoamento dos Procedimentos Contábeis:** Embora o CREA possua relatórios detalhados por tipo de receita, como anuidades e serviços, as divergências observadas reforçam a necessidade de revisão e fortalecimento dos procedimentos de reconhecimento contábil, de forma a assegurar que as receitas sejam reconhecidas em conformidade com o regime de competência ou de caixa aplicável ao fato gerador.

Oportunidades de melhoria identificadas:

Sugere-se:

- Que o CREA realize uma revisão detalhada dos procedimentos atualmente adotados para o reconhecimento das receitas patrimoniais, com o objetivo de assegurar sua plena aderência aos critérios definidos nas NBC TSP 02 e NBC TSP 03, bem como às orientações constantes na Carta de Representação do CONFEA.
- O fortalecimento dos controles internos, especialmente no que se refere à adequada segregação entre receitas reconhecidas pelo regime de competência (como Anuidades e Autos de Infração) e aquelas reconhecidas pelo regime de caixa (como taxas de serviços e ART's), garantindo que os registros contábeis reflitam corretamente o fato gerador de cada natureza de receita.
- A implantação de procedimentos sistemáticos de conciliação periódica, envolvendo os valores registrados na contabilidade, os relatórios de receitas geradas e recebidas, e os extratos de recebimentos bancários, com o intuito de permitir a identificação e correção tempestiva de eventuais divergências.

10.4 ANÁLISE DE BALANÇO PATRIMONIAL - VOLUME SIGNIFICATIVO DE BOLETOS GERADOS

Descrição:

O CREA utiliza, como prática consolidada no âmbito do Sistema CONFEA/CREAs, a emissão de boletos bancários como principal instrumento de arrecadação das receitas a que tem direito, tais como anuidades, autos de infração, taxas e outros tributos. Trata-se de um procedimento amplamente difundido entre os Regionais, por sua viabilidade operacional, integração com sistemas de gestão e ampla aceitação junto aos contribuintes.

Entretanto, esse modelo de arrecadação, embora eficaz em muitos aspectos, acarreta custos relevantes, especialmente em relação às tarifas bancárias por boleto emitido, aos encargos administrativos e aos custos indiretos com o processamento, controle e atendimento. Diante disso, é essencial que o CREA adote medidas de acompanhamento e avaliação contínua quanto à eficiência desse processo, com vistas à otimização da emissão de boletos e à contenção de despesas desnecessárias.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Durante a análise dos relatórios de boletos emitidos, verificou-se a existência de um volume significativo de boletos gerados para um mesmo CPF ou CNPJ, o que indica possível fragmentação no processo de cobrança ou ausência de centralização na emissão. Essa prática se caracteriza pela emissão de múltiplos boletos para o mesmo contribuinte em um curto espaço de tempo, sem aparente justificativa de parcelamento ou necessidade operacional. Em nossas análises, identificamos aproximadamente 889 contribuintes com mais de 10 boletos emitidos ao longo do exercício, a título de exemplo citamos:

Nome - Sacado	CPF/CNPJ	Tipo de Pessoa	Faixa de faturamento	Qt. Boletos Emitidos	De
CONSTRUTORA E RENOVADORA INDAIA LTDA - EPP	00.684.357/0001-36	Pessoa Jurídica	Faixa de Capital 3	78	
ANANDA SANTA ROSA DE ANDRADE	017.757.461-51	Pessoa Física	Física	53	

Tal fragmentação pode acarretar diversos impactos negativos,

dentre os quais destacam-se:

- Aumento dos custos operacionais e administrativos, com impressão, envio e gestão de documentos, além do impacto na rotina de atendimento ao contribuinte;
- Elevação das tarifas bancárias, especialmente quando múltiplos boletos são emitidos e não pagos, gerando custo sem retorno financeiro;
- Dificuldade no controle da inadimplência, uma vez que os valores ficam pulverizados e dificultam a consolidação das pendências;
- Risco de erros na baixa dos pagamentos, sobretudo em casos de duplicidade de cobranças em diferentes datas;
- Confusão para o contribuinte, que pode não compreender claramente o que está sendo cobrado, resultando em atrasos ou descumprimento da obrigação;
- Redução da eficiência da arrecadação, pois boletos com valores fracionados tendem a ser postergados ou esquecidos, comprometendo a efetividade da cobrança.

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Revisar os procedimentos internos de geração de boletos, com foco na unificação das cobranças por contribuinte, sempre que possível, para evitar fragmentações desnecessárias;
- Estabelecer critérios para centralização da emissão de boletos, de forma a garantir maior controle e racionalidade no processo de arrecadação;

- Realizar auditorias internas periódicas nos relatórios de boletos emitidos, identificando casos recorrentes de múltiplas emissões para o mesmo CPF/CNPJ e avaliando suas causas;
- Negociar com a instituição financeira tarifas diferenciadas para emissão e liquidação de boletos, especialmente considerando o alto volume de emissões do CREA;
- Aprimorar a comunicação com o contribuinte, adotando modelos de cobrança mais claros e objetivos, evitando sobreposição de informações e melhorando a compreensão das obrigações;
- Avaliar alternativas tecnológicas e operacionais para cobrança mais eficiente, como boletos dinâmicos consolidados;
- Aprimorar os controles de inadimplência, com vistas a evitar a cobrança de valores já recebidos ou a inscrição indevida de débitos liquidados em dívida ativa, promovendo maior confiabilidade no processo de cobrança e melhorando a imagem institucional junto aos contribuintes.

D. PONTOS DE RECOMENDAÇÃO EM ABERTO DO PERÍODO ANTERIOR – 31 DE DEZEMBRO DE 2022**11. NBC TSP 01 - RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO****Descrição:**

O objetivo desta norma é estabelecer as exigências, para fins de demonstrações contábeis, para a receita proveniente de transações sem contraprestação, exceto para aquelas sem contraprestação que dão origem à combinação de entidades. Esta norma trata de questões que devem ser consideradas no reconhecimento e na mensuração da receita das transações sem contraprestação.

Em algumas transações está claro que existe a troca de valor aproximadamente igual. Essas transações são com contraprestação e são abordadas na NBC TSP 02.

Em outras transações, a entidade recebe recursos sem nada entregar ou entrega valor irrisório em troca. Essas transações são claramente sem contraprestação e estão contempladas nesta norma.

Existe outro grupo de transações sem contraprestação nas quais a entidade pode fornecer alguma compensação diretamente em troca dos recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos. Nesses casos, a entidade determina se há combinação de transações com e sem contraprestação, sendo cada componente reconhecido separadamente.

No caso específico do CREA/DF, suas principais receitas possuem características de transações sem contraprestações, conforme comentado a seguir:

a) Receitas com anuidades:

As receitas provenientes de anuidades cobradas pelos conselhos de classe são consideradas receitas sem contraprestação. Isso porque o pagamento da anuidade não está vinculado a um serviço específico ou benefício direto prestado ao profissional que a paga, mas sim ao exercício do poder regulatório e à manutenção das atividades do conselho em prol da categoria profissional e da sociedade.

A seguir algumas justificativas para a classificação como receita sem contraprestação:

Obrigatoriedade Legal:

A anuidade é um pagamento compulsório imposto por lei ou regulamento para que o profissional esteja regularmente habilitado a exercer sua profissão. Não há opção de não pagar, diferentemente de um serviço contratado voluntariamente.

Natureza Coletiva do Benefício:

O valor arrecadado com anuidades é utilizado para financiar atividades gerais do conselho, como fiscalização do exercício profissional, defesa da classe e regulamentação da profissão, que beneficiam a categoria de forma coletiva, e não individualmente ao pagador.

Ausência de Relação de Troca Direta:

O pagamento da anuidade não garante um serviço específico ou personalizado ao profissional, mas sim o direito de atuar dentro das normas regulatórias estabelecidas pelo conselho.

Semelhante a Tributos:

A anuidade é comparável a tributos em sua essência, pois é uma obrigação imposta sem uma contrapartida direta, sendo destinada ao interesse público ou coletivo.

b) Receitas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

As receitas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) são classificadas como receitas sem contraprestação. Apesar de haver um pagamento feito pelo profissional para registrar uma obra ou serviço técnico, esse pagamento não constitui uma troca direta por um serviço específico prestado pelo conselho ao profissional, mas sim uma exigência regulatória para formalizar a responsabilidade técnica sobre determinada atividade.

A seguir apresentamos as justificativas para serem consideradas receitas sem contraprestação:

Exigência Legal e Reguladora: O pagamento da ART é uma exigência legal para garantir a formalização e fiscalização da responsabilidade técnica sobre obras e serviços, mas não representa um serviço específico em troca desse valor.

Ausência de Serviço Individualizado em Contrapartida: Embora a ART proporcione formalização e registro, o valor pago não corresponde diretamente a um benefício específico ou a um serviço exclusivo prestado ao profissional; é parte do poder regulatório do conselho.

Natureza Coletiva e Fiscalizadora: A finalidade da ART é assegurar a segurança e a qualidade técnica das atividades, beneficiando o interesse público e a responsabilidade profissional como um todo, e não apenas o profissional que realiza o pagamento.

Dessa forma, no contexto contábil, as receitas de ART são classificadas como **receitas sem contraprestação**, assim como anuidades e multas aplicadas pelos conselhos profissionais.

Recomendação:

Recomendamos que CREA/DF efetue uma classificação contábil entre grupos distintos de "Receitas de Transações com Contraprestação" e "Receitas de Transações sem Contraprestação" e que a Demonstração do Resultado do Período apresente essa bifurcação entre as categorias, conforme preconizado na NBC TSP 01.

Base Legal:

Número da resolução:	2016/NBCTSP01
Descrição:	Receita de Transação sem Contraprestação
Data de Publicação no Diário Oficial da União:	28/10/2016
Resolução em vigor:	SIM
Resolução foi alterada:	NAO
Resolução foi revogada:	NAO
Ementa:	Aprova a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação.

Fonte: [SRE - Sistema de Resoluções](#) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

12. NBC TSP 02 - RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO**Descrição:**

O objetivo desta norma é descrever o tratamento contábil das receitas provenientes de transações e eventos com contraprestação. A questão primordial na contabilização das receitas é determinar quando reconhecê-las. A receita deve ser reconhecida quando for provável que:

- (a) benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a entidade; e
- (b) que esses benefícios possam ser mensurados confiavelmente. Esta norma identifica as circunstâncias em que esses critérios são satisfeitos, e, portanto, quando as receitas devem ser reconhecidas.

Ela também fornece orientação prática acerca da aplicação desses critérios. Alguns itens específicos que podem ser reconhecidos como receitas são tratados em outras normas e excluídos do alcance desta. Por exemplo, ganhos decorrentes da alienação de ativos imobilizados são especificamente tratados na NBC TSP sobre ativo imobilizado, e não nesta norma.

Receitas com contraprestação em um conselho de classe são aquelas em que há uma troca direta: o pagamento de uma taxa corresponde a um serviço específico prestado ao profissional ou entidade que realiza o pagamento. Embora a maioria das receitas de conselhos de classe, como anuidades e ARTs, sejam sem contraprestação, há alguns exemplos de receitas com contraprestação que podem ser cobradas por esses conselhos:

São exemplos de Receitas com Contraprestação de um Conselho de Classe:

a) Emissão de Certidões Específicas:

Taxas cobradas para a emissão de certidões específicas, como certidões de regularidade, certidões de quitação de débitos ou certidões de histórico profissional. Nesse caso, o pagamento está diretamente ligado ao serviço individualizado de emissão do documento para o solicitante.

b) Serviços de Capacitação e Cursos:

Valores pagos por profissionais para participar de cursos, seminários, palestras ou programas de capacitação oferecidos pelo conselho. Como se trata de um serviço específico oferecido a quem se inscreve, configura-se uma receita com contraprestação.

c) Exames de Proficiência ou Habilitação:

Alguns conselhos oferecem exames para habilitação em áreas específicas ou para a obtenção de certificações adicionais. A taxa paga pelo exame, nesse caso, corresponde diretamente ao serviço prestado, caracterizando contraprestação.

d) Taxas para Registro de Documentos ou Contratos Específicos:

Em alguns conselhos, podem existir registros especiais que envolvem serviços diferenciados, como o registro de contratos ou de documentos específicos que requerem análise ou certificação formal. A taxa cobrada pode ser considerada uma receita com contraprestação, pois há um serviço técnico de análise ou registro para o solicitante.

e) Emissão de Carteiras Profissionais (quando renováveis ou adicionais):

Em alguns casos, a taxa para emissão ou renovação de carteiras profissionais, especialmente se solicitada para segunda via ou renovação por exigências do profissional, pode ser considerada com contraprestação, pois o pagamento está ligado diretamente ao serviço de emissão do documento.

f) Locação de Espaço ou Equipamentos para Profissionais Registrados:

Alguns conselhos disponibilizam espaços, equipamentos ou bibliotecas para uso dos profissionais mediante uma taxa de locação. Esse pagamento é diretamente vinculado ao uso de um bem específico do conselho, o que caracteriza uma receita com contraprestação.

Essas receitas são consideradas com contraprestação pois o profissional ou a entidade recebe um benefício direto ou serviço específico em troca do valor pago. Isso difere de outras receitas regulatórias, como anuidades ou ARTs, que não envolvem uma troca direta e, portanto, são classificadas como receitas sem contraprestação.

Recomendação:

Recomendamos que CREA/DF efetue uma classificação contábil entre grupos distintos de “Receitas de Transações com Contraprestação” e “Receitas de Transações sem Contraprestação” e que a Demonstração do Resultado do Período apresente essa bifurcação entre as categorias, conforme preconizado na NBC TSP 01.

Base Legal:

Número da resolução:	2016/NBCTSP02
Descrição:	Receita de Transação com Contraprestação
Data de Publicação no Diário Oficial da União:	28/10/2016
Resolução em vigor:	SIM
Resolução foi alterada:	NAO
Resolução foi revogada:	NAO
Ementa:	Aprova a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação.

Fonte: [SRE - Sistema de Resoluções](#) do Conselho Federal de Contabilidade - CFC

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

13. MOMENTO DE RECONHECIMENTO DAS RECEITAS EM CONTRAPARTIDA AOS VALORES A RECEBER

Descrição:

Pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSPs), algumas receitas podem ser reconhecidas diretamente pelo recebimento de caixa ou equivalente de caixa, especialmente quando não há uma base precisa para o reconhecimento antecipado com base na competência.

Outrossim, em um conselho de classe, algumas receitas podem ser reconhecidas diretamente pelo recebimento d/e caixa ou equivalente de caixa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSPs). Isso ocorre especialmente em situações em que o reconhecimento antecipado com base na competência não é viável devido à incerteza quanto ao valor a ser recebido ou à baixa previsibilidade do fluxo financeiro.

A seguir apresentamos alguns exemplos de receitas reconhecidas pelo recebimento em conselhos de classe:

Multas por Penalidades:

As multas aplicadas por infrações às normas podem ser reconhecidas no momento do recebimento, uma vez que sua realização depende do pagamento voluntário ou de ações de cobrança, o que pode gerar incertezas quanto à efetivação.

Juros e Multas sobre Anuidades em Atraso:

Os valores recebidos a título de juros e multas por atraso no pagamento de anuidades podem ser reconhecidos no momento do pagamento, já que não há garantia de que o profissional irá quitar os valores até a realização.

Receitas Eventuais:

Doações, contribuições voluntárias ou outras receitas extraordinárias podem ser reconhecidas pelo recebimento, especialmente quando não há um compromisso formal que permita o reconhecimento antecipado.

Rendimentos de Aplicações Financeiras:

Receitas provenientes de investimentos ou aplicações financeiras geralmente são reconhecidas no momento em que os rendimentos são creditados em conta, especialmente quando não há registros contábeis antecipados.

Taxas Eventuais de Serviços Específicos:

Taxas de serviços prestados esporadicamente, como emissão de certidões ou segundas vias de documentos, podem ser reconhecidas no momento do pagamento, dependendo das práticas contábeis adotadas pelo conselho.

A seguir apresentamos as eventuais motivações para que a receita seja reconhecida pelo efetivo recebimento financeiro de caixa:

- **Baixa previsibilidade:** Algumas receitas, como multas ou contribuições voluntárias, dependem de eventos futuros incertos.
- **Certeza de realização:** Em situações em que só é possível ter certeza de que o recurso será efetivamente recebido no momento do pagamento.
- **Materialidade reduzida:** Algumas receitas eventuais podem ser consideradas imateriais em termos de valor e, por simplicidade, reconhecidas apenas no recebimento.

Embora as NBC TSPs priorizem o reconhecimento com base na competência, o regime de caixa pode ser aplicado em situações específicas, como as mencionadas acima, sempre que houver justificativa para tratar o recebimento como o momento mais apropriado para reconhecimento contábil.

Saldos correspondentes comparativos, auditados por outros Auditores Independentes:

Observamos que os saldos correspondentes comparativos, encerrados em 31 de dezembro de 2021, utilizados na comparabilidade das demonstrações contábeis do exercício corrente, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram uma ressalva em decorrência dos procedimentos contábeis adotados no reconhecimento contábil das receitas e do contas a receber, conforme evidenciado a seguir:

“Em 31 de dezembro de 2021, o Conselho mantinha registrado na rubrica “Dívida Ativa Tributária” o montante de R\$ 2.897.177,61 e na rubrica “Dívida Ativa Não Tributária - Clientes” o montante de R\$ 1.189.344,75, resultando no total a receber a título de dívida ativa de R\$ 4.086.522,36. Solicitamos ao Conselho relatórios contendo a composição analítica dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2021, a qual é compatível com os saldos contábeis. No entanto, trata-se de controles atualizados somente até o ano de 2012, após esse período não houve registro de adições ou baixas de Dívida ativa contabilmente. Conforme informações da procuradoria jurídica, está em andamento um levantamento para atualização dos referidos saldos, porém esse levantamento tem previsão de conclusão para o ano 2022. Adicionalmente, o Conselho não adota o procedimento de constituir provisões para perdas no recebimento de créditos da dívida ativa, conforme requerido no item 5.3.5 - Ajustes para perdas de Dívida Ativa, do MCASP - Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Devido à ausência de relatórios auxiliares e atualizados dos valores que deveriam compor os saldos contábeis, bem como da constituição da provisão para perdas no recebimento de créditos, não nos foi possível concluir quanto a adequação dos saldos apresentados na rubrica “Créditos de Curto Prazo - Dívida Ativa Tributária e Não Tributária Clientes” em 31 de dezembro de 2021,

bem como os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.”

Comentários da Moore Auditores & Consultores em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022:

- Os relatórios auxiliares analíticos dos valores a receber estão devidamente conciliados aos registros contábeis na data-base de 31 de dezembro de 2022.
- Os referidos controles estão atualizados somente até o ano de 2012, após esse período não houve registro de adições ou baixas de Dívida Ativa contabilmente.
- Segundo nos foi informado, encontra-se em andamento um levantamento para atualização dos referidos saldos, entretanto o supracitado levantamento tem previsão de conclusão para o ano 2023.
- O CREA/DF continua sem adotar um procedimento de constituir provisões para perdas no recebimento de créditos da dívida ativa.

Com base nos aspectos acima expostos, entendemos que o assunto, na data-base de 31 de dezembro de 2022, é recorrente e deve ser reportado como uma limitação de escopo ao alcance dos nossos trabalhos de auditoria, conforme preconiza a NBC TA -705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente do CFC.

Recomendações:

Entendemos ser necessário as seguintes ações por parte da administração do CREA/DF:

- Formalizar uma política contábil para estabelecer a forma de reconhecimento contábil das receitas e dos valores a receber, determinando quais receitas possuem características para o reconhecimento pelo regime de competência e quais receitas devem ser reconhecidas mediante o efetivo recebimento.
- Formalizar política contábil com a definição dos critérios para reconhecimento da provisão para perdas de liquidação duvidosa, que levem em consideração o risco de créditos dos devedores.
- Manter os controles auxiliares analíticos sempre atualizados em relação a data-base de divulgação das demonstrações contábeis.

Revisão e Atualização:

- Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

Benefícios Esperados:

A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

- Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 01 e TSP 02;
- Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;

- Melhoria nos controles internos relacionados ao reconhecimento das receitas e valores a receber;
- Mitigação de riscos relacionados a distorções relevantes ou materiais na apresentação das demonstrações contábeis.

Prazos:

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/DF.

Contas a Receber - Dívida ativa (tributária e não tributária)

Descrição	2021	2022
Créditos Tributários Contribuições a Receber	-	1.494.012,05
Decorrentes de Anuidades	2.897.177,61	2.897.177,61
Decorrentes de multas disciplinares Lei 5194/66 e 6496/77	1.189.344,75	1.189.344,75
	4.086.522,36	5.580.534,41

Acerca dos saldos contábeis e dos respectivos relatórios de controle relacionados aos valores de Dívida Ativa, identificamos as seguintes limitações e observações:

a) Ausência de atualização dos saldos contábeis de dívidas ativas

Os saldos registrados nas contas referentes à Dívida Ativa não refletem a posição real das inadimplências do CREA/DF em 31/12/2022, tendo em vista que durante reunião realizada com a Auditoria (AUD) e a Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), foi informado que, em 2022, o CREA/DF não dispunha de um relatório de controle com a posição estática atualizada dos valores inscritos em Dívida Ativa.

Adicionalmente, constatou-se que os valores registrados na contabilidade não estavam sendo atualizados desde o referido exercício, o que inviabiliza a identificação detalhada e precisa da composição desses saldos.

b) Ausência de controle com a posição estática das dívidas ativas, na posição de 31/12/2022

De acordo com informações fornecidas pelo Departamento Jurídico, verificou-se que, no exercício de 2022, o CREA/DF não mantinha um acompanhamento sistemático das inadimplências inscritas em Dívida Ativa, nem dispunha de um relatório consolidado para controle desses valores.

Posteriormente, o Departamento Jurídico realizou um levantamento dos processos inscritos em Dívida Ativa que permaneciam em aberto em 2023, resultando na elaboração de relatórios detalhados com os valores inscritos em anos anteriores a 2022. Esses saldos, que incluem registros desde 2007, foram classificados por tipo de registro, conforme segue:

Ano de Inscrição da Dívida Ativa	Não Tributário PJ	Não Tributário PF	Tributária PJ	Tributária PF	Total
			528.664,89	261.662,72	790.327,61
Sem Identificação			528.664,89	261.662,72	790.327,61
Pendentes a Mais de 5 Anos	2.290.119,38	156.870,96	2.119.253,73	1.221.187,11	5.087.431,18
2018	596.167,96	137.002,21	553.633,03	295.018,24	1.681.821,44
2019	587.995,55	120.104,39	76.880,03	152.712,12	1.037.692,09
2020	727.249,23	111.257,44		385.369,60	1.223.876,27
2021	502.185,14	36.181,99	26.035,05	36.593,92	550.996,10
2022	551.827,53	101.319,51	1.885.245,18	1.968.385,68	4.506.777,90
Pendentes nos Últimos 5 Anos	3.065.425,41	555.865,54	2.641.793,29	2.838.079,56	9.101.163,80
Total Geral	5.355.544,79	1.012.736,50	5.289.711,91	4.320.929,39	15.978.922,59

Contudo, não é possível confirmar se os valores apresentados nos relatórios refletem a posição real em 31/12/2022, dado que os dados foram consolidados apenas em 2023. Essa situação sugere a possibilidade de que valores pendentes em 2022 já tenham sido recebidos antes da elaboração do levantamento, o que compromete a precisão e a representatividade das informações fornecidas.

Recomendação:

Recomendamos a realização de um levantamento detalhado para identificar a posição real da Dívida Ativa da entidade em 31/12/2022, assegurando a correta apuração e registro dos valores na contabilidade.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

14. NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

Descrição:

O objetivo desta norma é:

- (a) definir provisões, ativos e passivos contingentes e
- (b) identificar as circunstâncias nas quais as provisões devam ser reconhecidas, bem como sua forma de mensuração e evidenciação.

A norma também exige que certas informações acerca dos ativos e passivos contingentes sejam divulgadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, de modo a possibilitar que os usuários entendam sua natureza, valores e vencimento.

Incluir aqui como foi o resultado dos testes de contingências do CREA/DF ESPECIAMENTE CIRCULARIZAÇÕES:

- 1) Há controles auxiliares analíticos com o inventário das contingências?
- 2) Recebemos a totalidade das circularizações?

Saldos correspondentes comparativos, auditados por outros Auditores Independentes:

Observamos que os saldos correspondentes comparativos, encerrados em 31 de dezembro de 2021, utilizados na comparabilidade das demonstrações contábeis do exercício corrente, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram ressalva em decorrência dos procedimentos contábeis adotados no tratamento das contingências, conforme evidenciado a seguir:

“Em 31 de dezembro de 2021, o Conselho não apresenta saldo contábil para fazer frente a eventuais perdas decorrentes de contingências trabalhistas, cíveis ou de outra natureza. Conforme requerido nas Normas de Auditoria, em especial à NBC TA 505 - Confirmações externas, aplicamos o procedimento de circularização dos saldos junto aos procuradores jurídicos que representam o CREA/DF, objetivando obter diretamente dos mesmos, a relação dos processos em andamento, os respectivos valores envolvidos, bem como o prognóstico desses procuradores, em relação ao desfecho das ações, objetivando avaliarmos a suficiência dos valores eventualmente contabilizados a este título, considerando, para tanto, os critérios estabelecidos nas normas contábeis vigentes. De acordo com a resposta obtida dos procuradores jurídicos, não conseguimos mensurar o valor a ser contabilizado, visto que os processos informados não havia prognóstico de remoto, provável e/ou possível. Devido à ausência de relatórios auxiliares, não nos foi possível mensurar o saldo a ser contabilizado na provisão para contingências em 31 de dezembro de 2021, bem como os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.”

Comentários da Moore Auditores & Consultores em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022:

- Em 31 de dezembro de 2022, o CREA/DF continuava não apresentando saldo de provisão para fazer frente a eventuais perdas decorrentes de contingências trabalhistas, cíveis ou de outras naturezas.
- Os processos judiciais continuavam sem apresentar o prognóstico de perda, ou seja, a classificação entre prováveis, possíveis e remotos.
- Ademais, identificamos que os valores registrados na referida rubrica “Depósitos em Garantias” se referem a descontos de depósitos, conforme previsão contratual com a empresa Nacional Soluções e Serviços Eireli:

Descrição	Valor
Valor Depositado	30,910.63
Exercício 2019	30,910.63
Valor Depositado	79,158.83
Atualização	1,548.80
(-) Resgate	(22,557.89)
Exercício 2020	58,149.74
Valor Depositado	108,442.78
Atualização	4,599.48
Exercício 2021	113,042.26
Valor Depositado	82,986.05
Atualização	19,104.18
(-) Resgate	(20,476.92)
Exercício 2022	81,613.31
Bancos do Brasil S/A - Nacional Soluções e Serviços (1.1.1.1.2.01.01)	283,715.94

Conforme o contrato, os valores destinados ao pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias dos empregados alocados no CREA/DF devem ser retidos dos pagamentos ao prestador e somente poderiam ser resgatados mediante a apresentação de justificativa por meio de ofício. Contudo, conforme apresentado na composição, esses valores não estão sendo resgatados desde 2019, início do contrato firmado entre o CREA/DF e o prestador de serviços.

“8 Cláusula Oitava - Da Conta Vinculada

8.1 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, aberta em nome da CONTRATADA, e com movimentação autorizada pela CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Termo de Referência



19. CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

19.1. As provisões realizadas pelo CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, em relação à mão-de-obra da empresa CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.

19.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;*
- b) férias e 1/3 constitucional de férias;*
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;*
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

19.7. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8. Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrente de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.11. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.14. Os valores provisionados para atendimento do item 19.3 serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	%		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Com base nos aspectos acima expostos, entendemos que o assunto, na data-base de 31 de dezembro de 2022, é recorrente e deve ser reportado como uma limitação de escopo ao alcance dos nossos trabalhos de auditoria, conforme preconiza a NBC TA -705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente do CFC.

Recomendações:

Que o CREA/DF desenvolva e implemente uma Política Contábil Formal para Reconhecimento, Mensuração e Divulgação de Passivos Contingentes, conforme os requisitos estabelecidos pela NBC TSP 03. Essa política deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

Critérios de Reconhecimento e Não Reconhecimento:

- Definir os casos em que os passivos contingentes devem ser reconhecidos como provisões (seja provável a saída de recursos) ou apenas divulgados em notas explicativas (seja possível, mas não provável).
- Estabelecer diretrizes para distinguir entre passivos reais e contingentes.

Mensuração:

- Determinar como a entidade deve estimar o valor de uma provisão relacionada a um passivo contingente, considerando os melhores critérios disponíveis para avaliação.
- Prever a revisão periódica dessas estimativas para refletir mudanças nas circunstâncias.

Divulgação:

- Estabelecer os elementos mínimos para divulgação de passivos contingentes nas notas explicativas, como: i) Natureza do passivo; ii) Estimativa do valor financeiro envolvido ou uma declaração de que a estimativa não é possível; iii) Fatores que podem influenciar a realização ou não do passivo.

Procedimentos Internos:

- Implementar um processo interno que permita a identificação, avaliação e documentação de passivos contingentes, envolvendo as áreas jurídicas, financeiras e contábeis.

Responsabilidades:

- Definir claramente as responsabilidades das diferentes áreas envolvidas no processo de identificação e monitoramento de passivos contingentes.

Revisão e Atualização:

- Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

Benefícios Esperados:

A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

- Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 03;
- Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;
- Melhoria nos controles internos relacionados à identificação e mensuração de passivos contingentes;
- Redução de riscos associados à omissão de informações relevantes sobre obrigações potenciais.

Prazos:

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/DF.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/DF possui passivo contingente no valor de R\$1.2 Milhões (R\$ 1.3 milhões em 31 de dezembro de 2022). No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

15. NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO

Objetivo:

O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são:

- (a) o reconhecimento dos ativos,
- (b) a determinação dos seus valores contábeis e
- (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.

Em 31 de dezembro de 2022, o CREA/DF apresentava a seguinte composição do ativo imobilizado:

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	42.747.274,90	38.660.519,71
BENS MÓVEIS	5.498.433,07	4.436.523,98
BENS IMÓVEIS	34.992.419,21	34.223.995,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.256.422,62	0,00

Nota: Em 31/12/2022, os bens Imóveis (principalmente terrenos e edificações) correspondiam a aprox. 82% do total do ativo imobilizado.

De acordo com a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, o critério de avaliação contábil do ativo imobilizado, incluindo bens imóveis, segue regras específicas que abordam tanto o reconhecimento inicial quanto a mensuração posterior.

A seguir, apresentamos um resumo detalhado sobre os critérios estabelecidos pela norma:

Reconhecimento Inicial:

O ativo imobilizado deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando:

- For provável que benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais associados ao bem fluam para a entidade;
- O custo ou valor justo do bem possa ser medido de forma confiável.

Valor de Mensuração Inicial: O ativo deve ser registrado inicialmente pelo custo de aquisição ou construção, que inclui:

- Preço de compra (incluindo impostos não recuperáveis e custos de registro);
- Custos diretos atribuíveis à aquisição ou construção do bem, como, Honorários profissionais, Transporte e Instalação ou montagem.

- Estimativas de custos futuros obrigatórios, como, desmontagem ou restauração do local (se houver exigência contratual ou legal).

Caso o ativo seja adquirido sem custo ou a um custo simbólico, como doações, ele deve ser reconhecido pelo valor justo na data de aquisição.

Mensuração Após o Reconhecimento Inicial:

Após o reconhecimento inicial, a NBC TSP 07 permite dois modelos de mensuração:

a) Modelo do Custo (mais comum):

O bem continua a ser mensurado pelo custo inicial, ajustado por:

- Depreciação acumulada: Reflete o consumo dos benefícios econômicos ou do potencial de serviço ao longo da vida útil;
- Perdas por redução ao valor recuperável (impairment): Reconhecidas quando o valor contábil do bem excede seu valor recuperável.

b) Modelo de Reavaliação (opcional):

Os ativos são avaliados periodicamente ao seu valor justo, com base em valores de mercado ou outras técnicas de avaliação confiáveis.

Variações no valor justo são tratadas da seguinte forma:

- Aumentos de valor: Registrados no patrimônio líquido, em uma conta de superávit de reavaliação;
- Reduções de valor: Reconhecidas no resultado, exceto se houver saldo positivo de reavaliação prévia para o bem.

Ressaltamos que a frequência das reavaliações depende das mudanças no valor justo dos itens do ativo imobilizado que estão sendo reavaliados. Quando o valor justo de ativo reavaliado difere, materialmente, do seu valor contábil, é necessária outra reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças frequentes e significativas no seu valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo imobilizado sem variações significativas no seu valor justo. Em vez disso, pode **ser necessário reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos.**

Depreciação:

A depreciação é obrigatória para todos os ativos imobilizados que tenham uma **vida útil finita**. Deve refletir o consumo do potencial de serviço ou benefícios econômicos do bem.

Métodos Aceitos:

- Linear (mais comum no setor público);
- Baseado no uso (se aplicável).

Vida Útil:

- Determinada com base em fatores como obsolescência, uso e condições econômicas.

Terrenos:

- Não são depreciados, exceto quando tenham componentes depreciáveis, como melhorias (ex.: estradas ou instalações).

Redução ao Valor Recuperável (Impairment):

A entidade deve revisar periodicamente o valor contábil do ativo para verificar se há indícios de redução ao valor recuperável.

- Se o valor contábil exceder o valor recuperável (o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso), a perda deve ser reconhecida no resultado.

Componentização (se aplicável):

Quando um ativo imobilizado, como um edifício, possui partes significativas com vidas úteis distintas, essas partes devem ser contabilizadas separadamente, com diferentes taxas de depreciação.

A seguir apresentamos um resumo ilustrativo dos procedimentos contábeis a serem observados no ativo imobilizado:

Etapa	Critério de Avaliação
Reconhecimento Inicial	Valor de custo ou valor justo (no caso de doações ou custos simbólicos).
Mensuração Posterior	Modelo do custo (mais comum) ou modelo de reavaliação (opcional).
Depreciação	Baseada na vida útil do ativo e ajustada por impairment, se necessário.
Impairment	Redução ao valor recuperável, quando aplicável.
Componentização	Aplicada quando partes significativas do bem possuem vidas úteis diferentes.

Salientamos que **a escolha entre o modelo do custo e o modelo de reavaliação deve ser consistente dentro de uma mesma classe de ativos** e alinhada às políticas contábeis da entidade.

Saldos correspondentes comparativos, auditados por outros Auditores Independentes:

Observamos que os saldos correspondentes comparativos, encerrados em 31 de dezembro de 2021, utilizados na comparabilidade das demonstrações contábeis do exercício corrente,

foram auditados por outros auditores independentes que emitiram ressalva em decorrência dos procedimentos contábeis adotados no tratamento do ativo imobilizado:

“O Conselho mantém registrado na rubrica “Imobilizado” o valor líquido de R\$ 38.660.519,71, sendo Bens Móveis R\$ 4.436.523,98 e Bens Imóveis, no valor de R\$ 34.223.995,73. Como decorrência das análises efetuadas, identificamos as seguintes situações: (i) No que se refere aos Bens Móveis, os relatórios auxiliares apresentaram saldo de R\$ 5.962.597, portanto, uma divergência a maior no valor de R\$ 1.526.073; (ii) Quanto aos Bens Imóveis, não nos foi apresentado uma composição analítica para a validação dos saldos apresentados nesse grupo; (iii) Não foi apresentado pela administração um estudo sobre os valores de eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente, conforme requerido nas normas contábeis vigentes; (iv) O Conselho não vem efetuando a depreciação dos bens móveis e imóveis, conforme previsto na refere ao previsto na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; (v) O Conselho mantém no grupo de bens móveis, bens com característica de intangíveis, como licenças de softwares o que está em desacordo com as normas contábeis vigentes, principalmente, no que se refere ao previsto na NBC TSP 08 - Ativo Intangível, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Tendo em vista os assuntos acima descritos, não nos foi possível concluir quanto à adequação dos saldos apresentados contabilmente na rubrica “Imobilizado”, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2021.”

Comentários da Moore Auditores & Consultores em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022:

- Em 31 de dezembro de 2022, os controles auxiliares analíticos continuam apresentando divergências não conciliadas em relação aos saldos contábeis.
- Obtivemos uma composição analítica em relação aos bens imóveis.
- Não foi apresentado pela administração um estudo sobre os valores de eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente, entretanto, não observamos evidências de eventuais desvalorizações dos ativos para que fosse requerido um teste impairment.
- Para o exercício de 2022, o CREA/DF registrou a depreciação dos bens móveis e imóveis, todavia, em decorrência de um erro operacional no momento da escrituração contábil, o saldo da depreciação acumulada e das despesas com depreciação ficaram apresentados com saldos invertidos em relação a sua natureza.
- Apesar de o último laudo de reavaliação apresentado pela Administração ter sido realizado em maio de 2022, é importante ressaltar que o CREA/DF não possui uma

política de depreciação para os bens imóveis nos anos subsequentes ao ano do laudo de reavaliação.

- O CREA/DF continuou registrando no grupo de bens móveis, ativos com característica de intangíveis, em desacordo com a NBC TSP 08 - Ativo Intangível, entretanto, o valores não são considerados significativamente relevantes e ou materiais para fins de demonstrações contábeis.

Com base nos aspectos acima expostos, entendemos que o assunto, na data-base de 31 de dezembro de 2022, é recorrente e deve ser reportado como uma limitação de escopo ao alcance dos nossos trabalhos de auditoria, conforme preconiza a NBC TA -705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente do CFC.

Durante a auditoria das demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram identificadas fragilidades nos controles e práticas contábeis relacionados ao ativo imobilizado do CREA/DF, especificamente no que se refere ao cumprimento das diretrizes da NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado. Essas fragilidades incluem:

- Ausência de critérios claros e formais para a mensuração inicial e posterior de ativos e escolha do critério de avaliação para os componentes do ativo imobilizado (Custo de Aquisição ou Valor Reavaliado);
- Falhas na aplicação da depreciação de forma sistemática e consistente;
- Ausência de políticas formais para identificação de eventuais indícios de desvalorização dos bens do ativo imobilizado, visando a avaliação da necessidade de realização de teste de impairment;
- Ausência de controles para identificar partes significativas dos ativos para possível componentização.
- Identificamos que as depreciações dos bens móveis foram registradas no ativo, de forma contrária à sua natureza (como redutora), resultando em um saldo DEVEDOR de R\$ 2.256.422,62 em 31/12/2022.

Além disso, observamos que as depreciações estão registradas em uma rubrica única, sem discriminação dos grupos de bens a que se referem. Essa prática contraria o previsto na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, conforme se pode verificar no seguinte trecho:

“Depreciação

59. Cada componente de item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

60. A entidade deve alocar o valor inicialmente reconhecido de item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os depreciar separadamente. Por exemplo, na maioria dos casos, deve ser depreciada separadamente a pavimentação, estruturas, meios-fios e canais, calçadas, pontes e iluminação do sistema de rodovias. De forma

similar, pode ser apropriado depreciar separadamente a estrutura da aeronave e os seus motores, sejam próprios ou sujeitos a arrendamento mercantil financeiro.”

- Em 31 de dezembro de 2022, observamos que o CREA não reconhece a depreciação de seus bens imóveis, o que contraria as normas contábeis públicas estabelecidas pela NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado (Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público) itens 59 a 65. Essa prática pode distorcer o valor patrimonial e os resultados apresentados pela entidade. Recomenda-se que a administração identifique e categorize os imóveis, aplicando a depreciação conforme a vida útil estimada, ajustando as demonstrações contábeis de 2022. Além disso, é importante atualizar as políticas contábeis para assegurar a conformidade com a NBC TSP, garantindo uma visão financeira mais realista.

Recomendações:

Para assegurar a conformidade com a NBC TSP 07 e melhorar a gestão do ativo imobilizado, recomendamos que a entidade adote as seguintes medidas:

Formalização de uma Política Contábil para Ativo Imobilizado:

Estabelecer uma política contábil clara que contemple os critérios para reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação (se aplicável) e baixa de ativos imobilizados.

Critérios de Mensuração Inicial:

Garantir que os ativos sejam reconhecidos pelo custo de aquisição ou construção, incluindo todos os custos diretamente atribuíveis, como transporte, instalação e impostos não recuperáveis.

Mensuração Posterior:

Definir o modelo de mensuração a ser utilizado para cada classe de ativo (custo ou reavaliação) e assegurar a consistência na aplicação desse modelo em todas as classes de ativos.

Depreciação e Componentização:

Implementar um sistema de cálculo de depreciação que reflita o consumo do potencial de serviço do ativo, utilizando um método sistemático e compatível com a vida útil econômica estimada.

Avaliar se ativos complexos, como prédios e equipamentos, possuem partes significativas com vidas úteis distintas, aplicando a componentização, quando necessário.

Revisão de Impairment:

Estabelecer procedimentos para a realização de revisões periódicas, identificando indícios de que o valor contábil de um ativo possa exceder seu valor recuperável.

Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando aplicável.

Inventário e Controle Patrimonial:

Atualizar o cadastro de bens patrimoniais para assegurar que todos os ativos estejam devidamente identificados, classificados e registrados no sistema contábil.

Realizar inventários físicos periódicos para verificar a existência e as condições dos ativos.

Treinamento:

Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão e contabilização do ativo imobilizado, assegurando o entendimento dos requisitos da NBC TSP 07.

Benefícios Esperados:

A implementação dessas medidas proporcionará:

- Conformidade com a NBC TSP 07, promovendo maior aderência às normas contábeis do setor público;
- Melhoria na qualidade das demonstrações contábeis, com informações mais confiáveis e relevantes sobre o ativo imobilizado;
- Redução de riscos de distorções contábeis ou omissões relacionadas ao patrimônio da entidade;
- Fortalecimento dos controles internos patrimoniais, garantindo maior eficiência na gestão do ativo imobilizado.

Prazos:

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/DF.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/DF possui um imobilizado no valor de R\$44.2 Milhões (R\$ 42.7 milhões em 31 de dezembro de 2022). No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

16. NBC TSP 08 – ATIVO INTANGÍVEL

Descrição:

O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil dos ativos intangíveis que não são abrangidos especificamente em outra norma.

Esta norma exige que a entidade reconheça o ativo intangível se, e somente se, os critérios especificados forem atendidos. A norma também especifica como mensurar o valor contábil dos ativos intangíveis, exigindo divulgações específicas sobre esses ativos.

Conforme mencionado no item anterior da NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado), durante a auditoria das demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram observadas inconsistências nos processos de reconhecimento, mensuração e controle dos ativos intangíveis da entidade, indicando possível não conformidade com os requisitos da NBC TSP 08 – Ativo Intangível. As inconsistências incluem:

- Ausência de critérios claros para o reconhecimento inicial de ativos intangíveis, como softwares desenvolvidos ou adquiridos, patentes e direitos autorais;
- Falhas na identificação de gastos que deveriam ser classificados como despesas em vez de intangíveis;
- Mensuração inadequada de ativos intangíveis após o reconhecimento inicial;
- Ausência de revisão periódica para identificação de possíveis perdas por redução ao valor recuperável (impairment).

Recomendações:

Para garantir a observância à NBC TSP 08 e melhorar a gestão contábil dos ativos intangíveis, recomendamos que o CREA/DF adote as seguintes medidas:

Formalização de Política Contábil para Ativos Intangíveis:

Estabelecer uma política contábil específica para o tratamento de ativos intangíveis, definindo critérios para o reconhecimento, mensuração, amortização, reavaliação (se aplicável) e baixa.

Critérios de Reconhecimento Inicial:

Garantir que um ativo intangível seja reconhecido apenas quando:

- a. For provável que os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais associados ao ativo fluam para a entidade;
- b. O custo do ativo possa ser mensurado de forma confiável.

Separar adequadamente os gastos que devem ser reconhecidos como despesas (ex.: pesquisa) daqueles que podem ser capitalizados como ativos (ex.: desenvolvimento).

Mensuração Inicial:

Mensurar o ativo intangível inicialmente pelo custo de aquisição ou desenvolvimento.

Para ativos adquiridos sem custo ou a um custo simbólico (ex.: doações), mensurá-los pelo valor justo na data de aquisição.

Mensuração Posterior:

Após o reconhecimento inicial, definir se os ativos intangíveis serão mensurados pelo modelo do custo (ajustado por amortização e impairment) ou pelo modelo de reavaliação (se houver valor justo confiável e mercado ativo).

Amortização:

Implementar a amortização sistemática de ativos intangíveis com vida útil definida, alinhando-a ao padrão de consumo de seus benefícios.

Para ativos com vida útil indefinida, justificar adequadamente a classificação e realizar testes de impairment anualmente.

Revisão Periódica e Impairment:

Estabelecer procedimentos para a revisão periódica de ativos intangíveis, avaliando mudanças nas estimativas de vida útil, valor recuperável ou benefícios futuros.

Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando o valor contábil exceder o valor recuperável.

Inventário e Registro:

Criar ou atualizar um controle patrimonial que inclua todos os ativos intangíveis reconhecidos, especificando:

- a. Descrição do ativo;
- b. Vida útil estimada;
- c. Método de amortização;
- d. Responsável pelo acompanhamento.

Treinamento das Equipes:

Promover capacitação para os profissionais responsáveis pelo reconhecimento e controle de ativos intangíveis, assegurando o entendimento pleno dos requisitos da NBC TSP 08.

Benefícios Esperados:

A adoção das medidas recomendadas proporcionará:

- Conformidade com a NBC TSP 08, alinhando os procedimentos contábeis às normas aplicáveis ao setor público;

- Melhorias na qualidade das demonstrações contábeis, com informações mais claras e confiáveis sobre os ativos intangíveis;
- Redução de riscos relacionados à classificação inadequada de gastos ou ao não reconhecimento de perdas;
- Maior eficiência na gestão e controle de ativos intangíveis, refletindo a real situação patrimonial da entidade.

Prazos:

Que as medidas propostas possuam prazos claros e determinados, com o desenvolvimento de um plano de ação detalhado, que inclua responsáveis e prazos específicos para cada etapa.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

17. NBC TSP 09 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO NÃO GERADOR DE CAIXA**Descrição:**

O objetivo desta norma é estabelecer os procedimentos que a entidade deve aplicar para determinar se o ativo gerador de caixa é objeto de redução ao valor recuperável e assegurar que as perdas por redução ao valor recuperável sejam reconhecidas.

Esta norma também especifica quando a entidade deve reverter tais perdas e estabelece o que deve ser divulgado.

Ativos Não Geradores de Caixa:**Definição:**

São ativos mantidos pela entidade pública primariamente para prestar serviços ou realizar funções públicas, sem a intenção de gerar fluxos de caixa diretamente significativos.

Exemplo de Uso:

- Escolas públicas, hospitais, estradas, parques e outros bens de uso público;
- Equipamentos e imóveis utilizados exclusivamente para serviços administrativos.

A seguir, apresentamos as principais diferenças entre os ativos geradores de caixa e os ativos não geradores de caixa.

Aspecto	Ativos Geradores de Caixa	Ativos Não Geradores de Caixa
Finalidade do Ativo	Gerar fluxos de caixa diretamente.	Prestação de serviços públicos.
Exemplos	Imóveis alugados, concessões públicas.	Estradas, hospitais, escolas.
Critério de Recuperabilidade	Valor em uso ou valor justo líquido.	Potencial de serviço do ativo.
Fluxo de Caixa	Relevante para a recuperação do ativo.	Não é um fator determinante.
Base da Redução ao Valor	Fluxo de caixa futuro esperado.	Capacidade de prestar serviço.

No contexto dessa norma e das características das operações do CREA/DF, **entendemos os ativos do CREA/DF são ativos não geradores de caixa e essa norma deve ser amplamente observada.**

Recomendações:

Observar as mesmas recomendações comentadas no item NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO, deste relatório.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/DF possui um imobilizado no valor de R\$44.2 Milhões (R\$ 42.7 milhões em 31 de dezembro de 2022). No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

18. NBC TSP 15 – BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Objetivo:

O objetivo desta norma é estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios a empregados (compreendendo os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, civis ou militares, os membros de qualquer dos poderes, os detentores de mandato eletivo e os demais agentes políticos que recebam qualquer espécie remuneratória). Para tanto, esta norma requer que a entidade reconheça:

- o passivo, quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a serem pagos no futuro; e
- a despesa, quando a entidade se utiliza do benefício econômico proveniente do serviço recebido do empregado em troca de benefícios a esse empregado.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Provisões de Férias:

Situação encontrada:

Realizamos a análise do relatório de provisão de férias e constatamos as seguintes situações:

- **Divergência, não conciliada, entre relatório operacional e saldo contábil:**
Efetuamos o confronto entre o saldo contábil e o relatório analítico de provisão de férias e constatamos divergência não conciliada, conforme demonstrado a seguir:

Conta	Descrição	Saldo Contábil em 2022	Saldo Relatório	Divergência
2.1.7.1.1.01	Férias	949,480.66	1,100,414.71	(150,934.05)
2.1.7.1.1.03	INSS	234,201.31	236,589.17	(2,387.86)
2.1.7.1.1.04	FGTS	87,144.67	88,033.20	(888.53)
2.1.7.1.1.05	PIS/PASEP	10,893.11	11,004.18	(111.07)

- **Funcionários com números de avós zerados:**

Identificamos, que constam funcionários com quantidade avós zerados no relatório, mas que apresentam saldos provisionados na contabilidade, conforme situações abaixo:



12 / 2022

11/10/2024 13:04

RELATÓRIOS PROVISÃO DE FÉRIAS

CHAPA	NOME	DTVENC FER	NRO AVOS FER	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	MEDIA VENC	MEDIA PROP	PROVFERIAS
0176	ADONIAS FRANCISCO SANTIAGO	01/10/2010	0,00	0,00	2.474,29	0,00	0,00	0,00
0360	ALCEBIADES SILVA SOUZA	31/07/2022	10,00	5,00	5.064,30	1.846,75	0,00	8.901,04
0339	ALINE AMARO DE AZEVEDO BERTTI	02/02/2023	0,00	11,00	3.545,81	106,37	0,00	4.255,99
0241	ALLISON BARBOSA DE SOUZA	31/08/2022	12,00	4,00	13.299,12	9.338,50	0,00	27.716,80
0383	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	14/10/2022	12,00	3,00	4.727,56	3.246,77	0,00	11.760,55
0340	ANDERSON ABADIO DE OLIVEIRA LOPES LIMA	31/05/2023	0,00	4,00	4.727,56	1.887,29	0,00	2.389,71

Recomendação:

A reconciliação dos relatórios auxiliares analíticos aos registros contábeis e a revisão dos dados e informações constantes nos relatórios operacionais de provisão de férias.

Demais Créditos – Valores descontados em folha:

Situação encontrada:

Identificamos, que os saldos das rubricas referentes aos valores descontados em folha, possuem valores de períodos anteriores em sua composição, conforme demonstrado a seguir:

Conta	Descrição	Saldo Contábil em 31/12/2022	Descontos Folha Dezembro 2022	na de de	Divergência
2.1.8.8.1.01.02	SINDECOF (Sindicatos dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização)	2.131,11	1.886,71		244,40
2.1.8.8.1.01.03	Empréstimos em Consignação Banco do Brasil S/A	15.724,93	13.993,23		1.731,70
2.1.8.8.1.01.04	ASCREA (Associação dos Servidores do CREA)	8.702,05	5.475,22		3.226,83
2.1.8.8.1.01.05	Empréstimos Mútua	41.052,93	39.156,08		1.896,85
2.1.8.8.1.01.07	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.310,38	182.036,65		16.273,73
2.1.8.8.1.01.08	Pensão Alimentícia	11.560,93	7.632,81		3.928,12
Total		277.482,33	250.180,70		27.301,63

Recomendação:

Recomendamos proceder a revisão dos valores constantes nas rubricas, de formar que o saldo das rubricas sejam apenas os valores descontados na folha de pagamento do mês de fechamento.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

19. NBC TSP 23 – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

Descrição:

O objetivo desta Norma é estabelecer critérios para selecionar e alterar as políticas contábeis, juntamente com:

- (a) o tratamento contábil e a divulgação de mudanças nas políticas contábeis,
- (b) mudança nas estimativas contábeis e
- (c) retificações de erros.

Esta Norma tem como objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis da entidade, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com outras entidades.

As exigências de divulgação relativas a políticas contábeis, exceto aquelas que digam respeito a mudanças entre tais políticas contábeis, são estabelecidas na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Conforme comentado em outros tópicos deste relatório circunstanciado de auditoria, durante os procedimentos de auditoria, identificamos situações que indicam a necessidade de aprimoramento na aplicação das diretrizes estabelecidas pela NBC TSP 23. As principais questões observadas incluem:

Ausência de políticas contábeis formalizadas: Não há registro sistemático e documentado das políticas contábeis adotadas pela entidade.

Falta de critérios claros para mudanças de estimativas contábeis: Mudanças realizadas sem justificativa ou suporte técnico adequado.

Deficiência na correção de erros materiais: Identificação e correção de erros contábeis de períodos anteriores não foram devidamente divulgadas nas demonstrações contábeis.

Notas explicativas incompletas: Falta de explicação detalhada sobre as mudanças de políticas contábeis ou ajustes de erros relevantes.

Recomendações:

Para assegurar a conformidade com a NBC TSP 23 e melhorar a qualidade das demonstrações contábeis, recomendamos a formalização de Políticas Contábeis, incluindo os Procedimentos para Mudança de Políticas Contábeis, ademais, recomendamos a criação de um *check list* formar em relação as aspectos mínimos a serem observados quando da divulgação das demonstrações contábeis.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

20. CTSP 01 – PROVISÃO, PASSIVOS CONTINGENCIAIS E ATIVOS CONTINGENCIAIS

Descrição:

Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os profissionais da contabilidade que atuam nas entidades públicas quanto ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação das provisões e as divulgações exigidas de passivos contingentes, de acordo com a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Comentários Moore Auditores e Consultores:

Conforme mencionado anteriormente no conteúdo deste relatório circunstanciado de auditoria (item NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES), identificamos necessidade de melhoria nos procedimentos contábeis relacionados as contingências.

Recomendações:

Mesmas recomendações do item NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES.

Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/DF possui passivo contingente no valor de R\$1.2 Milhões (R\$ 1.3 milhões em 31 de dezembro de 2022). No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações até o encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2025.

REDE GLOBAL MOORE

Uma rede mundial que atua há mais de 100 anos com personalidade local.

Isso garante proximidade ao cliente e profundo conhecimento da sua região de atuação, respeitando culturas e legislações.

RICARDO CAVALCANTI

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES

Moore VR Auditores & Consultores SS
SBS Qd. 02, Bloco Q, Salas 905 e 907
Ed. João Carlos Saad
Brasília/DF – CEP: 70.070-120
Fone: (61) 3223-6098
www.moorebrasil.com.br



www.moorebrasil.com.br

A Rede Global Moore e suas firmas-membro, presentes nas principais cidades do mundo, são entidades legalmente distintas e independentes entre si.